



300001
JUN 2021

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



Município de Capanema - PR

002

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 09 dias do mês de maio de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Zaida Teresinha Parabocz
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.**

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 43.234,62 (Quarenta e Três Mil Reais, Duzentos e Trinta e Quatro e Sessenta e Dois Centavos).

Respeitosamente,

Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

2. OBJETIVO

2.1 O objeto desta dispensa de licitação consiste no Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.**

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Zaida Parabocz;

3.2 Alecxandro Noll.

4. JUSTIFICATIVAS PARA A AQUISIÇÃO

4.1 A presente dispensa de licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, processado pelo sistema registro de preços

4.2 CONTEXTUALIZAÇÃO

4.2.1 As escolas de tempo integral possuem uma metodologia diferenciada. Elas atendem as crianças de 5 aos 10 anos (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental).

4.2.2 A oferta das aulas inclui as disciplinas da BNCC (Base Nacional Curricular Comum) que são basicamente:

- a) para o Ensino fundamental anos iniciais: as **disciplinas** de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, Educação Física, Arte, Geografia, História, Língua Estrangeira Moderna e Ensino Religioso;
- b) e os **Campos de Experiência** para a Educação Infantil que são ministradas em todas as escolas do território nacional: “O eu, o outro e o nós”; “Corpo, gestos e movimentos”; “Traços, sons, cores e formas”; “Escuta, fala, pensamento e imaginação”; “Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações”.

4.2.3 Além das disciplinas e campos de experiências da BNCC, as escolas em tempo integral possuem disciplinas que complementam a carga horária. Essas disciplinas estão definidas nos PPP's (Projeto Político Pedagógico) devido sua importância no desenvolvimento integral dos estudantes. São elas: **Dança, Karatê, Esporte e Recreação, Arte Circense, Teatro**. Para ministração destas, a Rede Municipal de Educação não possui profissionais em seu quadro efetivo com habilitação e/ou formação na área.

4.2.4 A Proposta Pedagógica Curricular das escolas de Tempo Integral embasa a prática pedagógicas apresentando uma Matriz Curricular diversificada e completa.

4.2.5 As Escolas de Tempo Integral Tancredo Neves e Janete Katzwinkel atendem 18 turmas de estudantes num total de 345 alunos. Esses estudantes permanecem na escola por 8 horas diárias. Os dois estabelecimentos representam grande avanço na a parcela de compromisso do município assumido no Plano Nacional de Educação que aponta que até 2024, 50 % das escolas devem ampliar a carga horária de vagas na Educação de Tempo Integral.

4.2.6 As duas escolas possuem um IDEB acima da média paranaense o que prova que toda metodologia e investimentos estão sendo bem aproveitados, produzindo efeitos através dos indicadores.



4.2.7 Os anos de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Covid19, deixaram inúmeras consequências negativas e transtornos até mesmo de organização. O Pregão 102/2020 não foi totalmente usado em 2021, prazos dos contratos foram prorrogados e os saldos restantes para 2022 não são suficientes.

4.2.8 O ano letivo de 2022 já teve início no mês de fevereiro e os profissionais que desenvolvem as aulas das Oficinas nas escolas de Tempo Integral deram início às atividades seguindo a Proposta Político Pedagógica dos respectivos estabelecimentos, fazendo com que o conteúdo programático esteja sendo desenvolvida pelos Planos de Aula e projetos para o ano iniciado.

4.2.9 Como a Pedagogia nos aponta, é prejudicial aos alunos a troca de profissionais durante o processo letivo. Partindo do princípio da continuidade dos serviços públicos e com a exposição da presente contextualização, é que se justifica a necessidade da adoção da contratação dos mesmos profissionais contratados através do pregão 102/2020, pela modalidade de dispensa de licitação, fundamentada no inciso VIII, art. 75 da Lei Federal 14.133/2020.

4.3 DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

4.3.1 CONSTITUCIONALIDADE

4.3.1.1 Fundamenta-se a presente contratação, no princípio constitucional da continuidade dos serviços públicos. Este princípio arrazoa a versão administrativa do princípio da continuidade do Estado.

4.3.1.2 O princípio da continuidade do serviço público significa que os serviços públicos não devem ser interrompidos, dada a sua natureza e relevância, pois são atividades materiais escolhidas e qualificadas, em razão das necessidades de determinada coletividade.

4.3.1.3 Segundo Georges Vedel (VEDEL, G. *Droit administratif*, pp. 814-815), se uma atividade foi elevada à categoria de serviço público apresenta uma característica particularmente imperiosa para a vida nacional ou para a vida local, se impõe que o serviço funcione a qualquer preço. O professor enumera algumas aplicações deste princípio:

- a) A continuidade do serviço público supõe, em primeiro lugar, o funcionamento pontual e regular do serviço;
- b) Quando a Administração assegura ela própria a gestão do serviço como regra, é ilegal que interrompa o serviço, exceto por força maior;
- c) (entre outras).

4.3.2 INFRACONSTITUCIONALIDADE

4.3.2.1 Tal princípio foi ainda positivado no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990) promulgado em obediência aos art. 5º, XXXII, 11 e 170, V, 12 da Constituição da República, nos seus art. 6º, X e 22 que assim determinam:

“Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

(...)

X - a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral.

(...)

Art. 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos”.

4.4 DA FORMAÇÃO DO PREÇO

4.4.1 Os preços máximos da presente contratação são àqueles referentes ao Pregão 102/2020, homologados através da Portaria nº 7.803 de 01 de fevereiro de



2021, atualizados através do INPC, conforme prevê a cláusula undécima da minuta do contrato, anexa ao edital do referido pregão.

4.4.1.1 A atualização foi calculada através do site <https://calculoexato.com.br/parprima.aspx?codMenu=FinanAtualizaIndice> e seguem anexados ao presente termo de referência.

4.4.2 Utilizando-se de pesquisa no banco de preços se demonstra, conforme anexos, que os preços contratados no presente processo são inferiores aos encontrados na plataforma.

4.5 DO QUANTITATIVO DE HORAS

4.5.1 Fora calculado o estimativo de horas/aula a partir do término do saldo do pregão 102/2020, sendo o quantitativo da presente contratação contado a partir da quinzena do mês de abril de 2022 até o fim do mês de Junho. Prazo cabível para organização de certame licitatório.

5.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39234	AULA DE ARTE CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	241,00	H	34,25	8.254,25
2	62542	AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS COM INSTRUTOR CAPACITADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	242,00	H	24,79	5.999,18
3	48276	AULA DE GINÁSTICA E JOGOS DE ATLETISMO COM INSTRUTOR CAPACITADO CONFORME EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA.	251,00	H	24,74	6.209,74
4	39083	AULA DE KARATÊ, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	460,00	H	31,42	14.453,20
5	36173	AULA DE TEATRO COM INSTRUTOR CAPACITADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	225,00	H	36,97	8.318,25
TOTAL						43.234,62

O preço máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 43.234,62 (Quarenta e Três Mil Reais, Duzentos e Trinta e Quatro e Sessenta e Dois Centavos).

5.1 DADOS DOS FORNECEDORES:

FORNECEDOR	CNPJ	ESPECIALIDADE	MARCA
-------------------	-------------	----------------------	--------------



ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI	19.224.408/0001- 75	ARTE CIRCENSE	ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ	34.515.263/0001- 55	GINÁSTICA E JOGOS	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	20.102.754/0001- 60	KARATÊ	HEVERTON CARLOS VEIT - ME
ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI	19.224.408/0001- 75	TEATRO	ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ	34.515.263/0001- 55	DANÇA	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ

5.2 SÃO COMPETÊNCIAS COMUNS DOS OFICINEIROS, adaptando-se à sua área de atuação, planejamento das aulas e cronograma de cada unidade escolar:

I - planejar e operacionalizar o processo ensino aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da unidade de ensino;

II - executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica;

III - organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;

IV - desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;

V - executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;

VI - estimular nos alunos a noção de cidadania e respeito ao próximo, estabelecendo limites e regras dentro da sala de aula, de acordo com o regimento interno da unidade de ensino, na respectiva área de atuação;

VII - planejar, organizar, executar e avaliar as atividades profissionais, de acordo com as Diretrizes Curriculares da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e a proposta Pedagógica do CMEI, respeitando o estágio de desenvolvimento das crianças, com o objetivo de contribuir para a sua formação integral;

VIII - promover a segurança das crianças sob sua responsabilidade, intervindo em situações que ofereçam riscos;

IX - registrar e controlar a frequência e a pontualidade das crianças, comunicando ao coordenador, os casos de faltas e atrasos em excesso;

X - proceder ao registro da avaliação do processo de desenvolvimento da criança, em documentação apropriada, conforme rotinas preestabelecidas na instituição e o disposto no regimento;

XI - participar de encontros, cursos, debates e trocas de experiências, visando ao aprimoramento profissional, de acordo com os critérios preestabelecidos;

XII - orientar e acompanhar as crianças em suas dificuldades, encaminhando-as ao coordenador, ou à Secretaria Municipal da Educação e Cultura sempre que as soluções estejam fora de sua área de competência;

XIII - responder às consultas dos pais e/ou responsáveis dos alunos, sobre os avanços da criança, atendendo encaminhamentos definidos, em conjunto com o suporte técnico-pedagógico;

XIV - realizar atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança em suas diferenças individuais, sociais, econômicas,



culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma de modo a garantir a integração/inclusão de todas as crianças;

XV - orientar e acompanhar as crianças nas atividades referentes à refeição, higiene pessoal e organização do ambiente, incentivando a aquisição de hábitos saudáveis e autonomia, como conteúdo interdisciplinar quando oportuno e conveniente a abordagem nas oficinas;

XVI - participar e acompanhar as crianças nas atividades externas, zelando pela segurança e o bom aproveitamento da programação trabalhada, quando necessário e/ou solicitado pela coordenação;

XVII - garantir a organização e a manutenção dos materiais utilizados nas atividades educativas;

XVIII - manter a pontualidade e assiduidade diária;

XIX - cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

XX - participar e colaborar com os eventos realizados pela unidade de ensino e pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

XXI - cumprir o planejamento, PPP, e metas das respectivas instituições, respeitando na íntegra o seu Regimento Interno;

XXII - outras atividades correlatas à área de atuação.

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 A empresa vencedora do certame receberá mensalmente a requisição de empenho com o quantitativo de aulas ministradas. Deverá proceder à emissão da nota fiscal conforme os dados oficiais constantes no documento emitido pelo Departamento Contábil e Financeiro do Município de Capanema, a qual somente ocorrerá posteriormente à elaboração de requerimento de prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

6.2 O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura do Secretário Municipal solicitante.

6.3 O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4 A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.5 A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6 O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

6.7 O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 6.2 configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé



da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.8 As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1 As diretoras das escolas emitiram declaração de que as empresas, através dos profissionais que estão ministrando as aulas neste ano letivo de 2022, preenchem os requisitos exigidos no edital 102/2020, e seguem em anexo a este Termo de Referência.

7.2 Integram, no que couber, o rol de exigências da presente contratação, independente de transcrição, as exigências relacionadas a qualidade da prestação dos serviços de ministração de aulas do edital e atas/contratos do pregão de 2020.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O contrato terá validade de 06 (seis) meses, vedada sua prorrogação.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Diretora do Departamento de Educação, a servidora Nilva Steffens.

9.2 Caberá ao fiscal, por meio do(a) Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

9.2.1 Gerenciar a ata de registro de preços.

9.2.2 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

9.2.3 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. DA LEGALIDADE DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A modalidade de licitação por dispensa possui amparo na Lei Federal 14.133/2021: "**Art. 75. É dispensável a licitação:**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;



[...]

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.”

10.2 O Regime de Registro de Preço possui fulcro no § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133. de 2021, que dispõe: **“O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade”.**

10.3 Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

10.4 No que tange ao disposto no §6º do art. 75, devido a demanda excessiva gerada na retomada das aulas após o período de aulas remotas, a gerência da ata do Pregão 102/2020 acabou sendo falha, por isso da necessidade emergencial, em vista do princípio da continuidade dos serviços prestados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 09 dias do mês de maio de 2022

Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Alexandre Noll

Corresponsável pelo Termo de Referência

ORÇAMENTO

OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

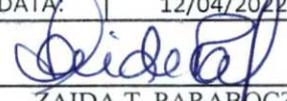
PRAZO DE ENTREGA: MENSAL (30 DIAS)

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 06 MESES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quantidade	Unidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
1	39234	AULA DE ARTE CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	241	HORA	R\$ 34,25	R\$ 8.254,25	R\$ 43.234,62
2	48276	AULA DE GINÁSTICA E JOGOS DE ATLETISMO COM INSTRUTOR CAPACITADO CONFORME EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA.	251	HORA	R\$ 24,74	R\$ 6.209,74	
3	39083	AULA DE KARATÊ, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	460	HORA	R\$ 31,42	R\$ 14.453,20	
4	36173	AULA DE TEATRO COM INSTRUTOR CAPACITADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	225	HORA	R\$ 36,97	R\$ 8.318,25	
5	62542	AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS COM INSTRUTOR CAPACITADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	242	HORA	R\$ 24,79	R\$ 5.999,18	
TOTAL						R\$ 43.234,62	

DATA: 12/04/2022



ZAIDA T. PARABOCZ

Responsável pela Planilha Final de Preço

070011



Relatório de Cotação: cotação rápida 1923

Pesquisa realizada em 07/04/2022 22:40:57

Relatório gerado no dia 07/04/2022 22:42:28 (IP: 187.60.213.238)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Item 1: serviço de profissional capacitado para ministrar aulas de dança (rítmos diversos)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 16	1	R\$ 35,50 (un)	-	R\$ 35,50	R\$ 35,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	NºPregão:432021 UASG:454524	05/05/2021	R\$ 45,00

Valor Unitario: R\$ 45,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas/MS	1418	11/05/2021	R\$ 26,00

Valor Unitario: R\$ 26,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 35,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,50

Valor Global: R\$ 35,50

Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço de profissional capacitado para ministrar aulas de dança (rítmos diversos)

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de profissional capacitado para ministrar aulas de dança (rítmos diversos)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 45,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	Data: 05/05/2021 09:04
Objeto: Contratação de empresa para ministrar palestras, oficinas e teatros, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Curso Profissionalizante - Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de danças: balé, hip hop, danças urbanas, jazz para crianças conforme projetos.	SRP: NÃO
Cal/Ser: 15431 - Curso profissionalizante	Identificação: NºPregão 432021 / UASG:454524
	Lote/Item: /14
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 01/07/2021 14:30
	Homologação: 09/07/2021 13:13
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 500
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
27.643.274/0001-55	ISABELA SANTOS REIS 07473495925	R\$ 21,20

* VENCEDOR *
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de danças: balé, hip hop, danças urbanas, jazz para crianças conforme projetos.

19.632.641/0001-97	ORGANIZA EVENTOS LTDA	R\$ 21,50
--------------------	-----------------------	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de danças: balé, hip hop, danças urbanas, jazz para crianças conforme projetos.

11.567.863/0001-61	LUIZ CARLOS MENON	R\$ 21,60
--------------------	-------------------	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de danças: balé, hip hop, danças urbanas, jazz para crianças conforme projetos.

14.379.830/0001-86	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	R\$ 26,00
--------------------	--	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de danças: balé, hip hop, danças urbanas, jazz para crianças conforme projetos.

07.142.217/0001-85	TRL SERVICOS LTDA	R\$ 36,00
--------------------	-------------------	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de danças: balé, hip hop, danças urbanas, jazz para crianças conforme projetos.

13.049.979/0001-34	L. DE S. ESPORTES EIRELI	R\$ 38,00
--------------------	--------------------------	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de danças: balé, hip hop, danças urbanas, jazz para crianças conforme projetos.

17.173.625/0001-21	I DESCOMPLICA LTDA	R\$ 44,00
--------------------	--------------------	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de danças: balé, hip hop, danças urbanas, jazz para crianças conforme projetos.

05.206.560/0001-92	IMPACTO - EIRELI	R\$ 45,00
--------------------	------------------	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de danças: balé, hip hop, danças urbanas, jazz para crianças conforme projetos.

04.632.453/0001-91	CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA	R\$ 45,80
--------------------	---------------------------------------	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de danças: balé, hip hop, danças urbanas, jazz para crianças conforme projetos.

05.501.153/0001-36	INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI	R\$ 50,00
--------------------	--	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de danças: balé, hip hop, danças urbanas, jazz para crianças conforme projetos.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
13.487.685/0001-94	HASIC GESTAO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 50,00
<small> Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de danças: balé, hip hop, danças urbanas, jazz para crianças conforme projetos. </small>		
28.736.195/0001-51	IC TREINAMENTOS LTDA	R\$ 58,00
<small> Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: AULAS DE BALÉ </small>		
10.917.639/0001-90	IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI	R\$ 58,80
<small> Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de danças: balé, hip hop, danças urbanas, jazz para crianças conforme projetos. </small>		
27.436.304/0001-52	E-SOCIAL - PROJETOS EDUCACIONAIS E DESENVOLVIMENTO EIRELI	R\$ 59,00
<small> Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de danças: balé, hip hop, danças urbanas, jazz para crianças conforme projetos. </small>		
22.894.441/0001-17	PCH CURSOS, ENSINO, IDIOMAS E EXCELENCIA EM EVENTOS LTDA	R\$ 59,17
<small> Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de danças: balé, hip hop, danças urbanas, jazz para crianças conforme projetos. </small>		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 25,00

Rec. 0 Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Paraiso das Águas/MS	Data: 11/06/2021 00:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE PINTURA (EM TECIDO), BISCUIT, MÚSICA (VIOLÃO E FLAUTA DOCE), BALLET CLASSICO, DANÇA (RITMOS DIVERSOS) E AULAS DE CARATÊ NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SOFV E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS REFERENCIADAS PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL EDUCATIVA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS.	Modalidade: Pregão
	SRP: NÃO
	Identificação: 1418
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Fonte: web.qualitysistemas.com.br/proces-soslicitacoes/prefeitura_municipa-ldt_paraiso_das_aguas
Descrição: SERVIÇO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA (RITMOS DIVERSOS) - SERVIÇO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA (RITMOS DIVERSOS)	Quantidade: 1,000
	UF: MS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
35.879.810/0001-44	JOSE ADJAILTON ARAUJO DA SILVA 07484847445	R\$ 25,00
* VENCEDOR *		
<small> Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada </small>		

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - serviço de profissional capacitado para ministrar aulas de dança (ritmos diversos)

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 06/06/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/arjudicadas no dia 11/06/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Relatório de Cotação: cotação rápida 1927

Pesquisa realizada em 07/04/2022 23:02:01

Id: Publica_v_municipio_nova_07042022_230201 (IP: 187.60.213.238)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme instrução normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será realizada em documento que contenha: 1) Média Matemática Aplicada para a descrição do valor estimado."

Item 1: curso profissionalizante

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 6	1	R\$ 60,61 (un)		R\$ 60,61	R\$ 60,61

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUAÇU/PR	NºPregão:1072021 UASG:987995	20/12/2021	R\$ 66,86
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPASSU/PR	NºPregão:302021 UASG:087993	17/11/2021	R\$ 57,00
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS	NºPregão:1232021 UASG:957541	29/10/2021	R\$ 57,99
Valor Unitário				R\$ 60,61

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 57,99
Média dos Preços Obtidos: R\$ 60,61

Valor Global: **R\$ 60,61**

Detalhamento dos Itens

Item 1: curso profissionalizante

Preço Estimado: R\$ 60,61 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 60,61 Média dos Preços Obtidos: R\$ 60,61

Quantidade Descrição Observação

1 Unidade: curso de arte circense: contratação de empresa para ministrar aulas de cursos de artes circenses divididas entre as seguintes modalidades: acrobacia de solo, pirâmide humana, malabarismo, contorcionismo, palhaço, tecido acrobático e equilíbrio. os serviços serão prestados da seguinte maneira: os cursos deverão ser ministrados 01 (uma) vez por semana, compreendendo de 03 (três) e 04 (quatro) horas no período a ser definido pela contratante - os cursos serão ministrados na sede do município e nos distritos, os atos instrutores deverão também ter disponibilidade e flexibilidade de horários para turnos e/ou apresentações noturnas, li nala de semana e feriados, conforme especificações do termo de referência.

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 66,86

In: 1 Art. 3º da IN 65 de 07 de julho de 2021

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUAÇU/PR **Data:** 20/12/2021 08:30
Objeto: Contratação de empresa para realização de oficina de arte circense, no atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, do Município de Nova Prata do Aguaçu - Pr. **Modalidade:** Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:1072021 / UASG:987995 **SRP:** Não
Descrição: Serviço Educacional - Superior (Graduação) - Contratação de empresa para realização de oficina de arte circense, ensaio, produção e direção de espetáculos, malabarismo, equilíbrio, contorcionismo, acrobacias, dramaturgia cômica e aéreas (tecido, lira e trapézio), para crianças e adolescentes. - Com disponibilidade para organização de eventos e viagens de acompanhamentos dos alunos em apresentações. - Mínimo 02 profissionais devidamente qualificados e habilitados para o exercício das funções - Carga Horária mínima 16 (dezesseis) horas semanais - Cronograma a ser determinado a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Lote/Item:** /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 21/12/2021 13:56
Homologação: 21/12/2021 14:30
Fonte: www.compras.governamentais.gov.br
Quantidade: 1 15? **Unidade:** UNIDADE
CatSer: 19785 - Serviço educacional - superior (graduação) **UF:** PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

32.329.993/0001-36 FRANCIELI SAL 10286693992 R\$ 66,80
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa para realização de oficina de arte circense, ensaio, produção e direção de espetáculos, malabarismo, equilíbrio, contorcionismo, acrobacias, dramaturgia cômica e aéreas (tecido, lira e trapézio), para crianças e adolescentes. - Com disponibilidade para organização de eventos e viagens de acompanhamentos dos alunos em apresentações. - Mínimo 02 profissionais devidamente qualificados e habilitados para o exercício das funções - Carga Horária mínima 16 (dezesseis) horas semanais - Cronograma a ser determinado a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.567.863/0001-61 LUIZ CARLOS MENON R\$ 66,89

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa para realização de oficina de arte circense, ensaio, produção e direção de espetáculos, malabarismo, equilíbrio, contorcionismo, acrobacias, dramaturgia cômica e aéreas (tecido, lira e trapézio), para crianças e adolescentes. - Com disponibilidade para organização de eventos e viagens de acompanhamentos dos alunos em apresentações. - Mínimo 02 profissionais devidamente qualificados e habilitados para o exercício das funções - Carga Horária mínima 16 (dezesseis) horas semanais - Cronograma a ser determinado a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 57,00

In: 1 Art. 3º da IN 65 de 07 de julho de 2021

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPASSU/PR **Data:** 17/11/2021 09:00
Objeto: Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada para ministrar diversas modalidades de cursos em forma de oficinas e solução completa para a exibição de Cinema Drive-in. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, por um período de 12 meses, a contar da assinatura da Ata, tudo em conformidade com o Termo de Referência e o Edital. **Modalidade:** Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:307021 / UASG:987993 **SRP:** SIM
Lote/Item: /5 **Ata:** Link Ata
Adjudicação: 21/12/2021 10:39
Homologação: 29/12/2021 09:07
Fonte: www.compras.governamentais.gov.br

000014

Descrição: Curso profissionalizante - CURSO DE ARTE CIRCENSE. Contratação de empresa para ministrar aulas de cursos de Artes Cênicas divididas entre as seguintes modalidades: Acrobacia de solo, Pirâmide Humana, Malabarismo, Contorcionismo, Pálhaço, Tênis Acrobático, e Equilíbrio. Os serviços serão prestados da seguinte maneira: Os cursos deverão ser ministrados 01 (uma) vez por semana, compreendendo de 03 (três) a 04 (quatro) horas no período a ser definido pela Contratante. Os cursos serão ministrados na sede do Município e nos distritos. Obs.: Os instrutores deverão também ter disponibilidade e flexibilidade de horários para turnos e/ou apresentações noturnas, finais de semana e feriados. Conforme especificações do Termo de Referência

CatSer: 15431 - Curso profissionalizante

Quantidade: 188
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR
30.454.710/0001-52 NATA JARDEL SCHIMIT DE LARA 09264245995
* VENCEDOR *

VALOR DA PROPOSTA FINAL
R\$ 57,99

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
12.336.262/0001-73	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA	R\$ 54,99

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CURSO DE ARTE CIRCENSE. Contratação de empresa para ministrar aulas de cursos de Artes Cênicas divididas entre as seguintes modalidades: Acrobacia de solo, Pirâmide Humana, Malabarismo, Contorcionismo, Pálhaço, Tênis Acrobático, e Equilíbrio. Os serviços serão prestados da seguinte maneira: Os cursos deverão ser ministrados 01 (uma) vez por semana, compreendendo de 03 (três) a 04 (quatro) horas no período a ser definido pela Contratante. Os cursos serão ministrados na sede do Município e nos distritos. Obs.: Os instrutores deverão também ter disponibilidade e flexibilidade de horários para turnos e/ou apresentações noturnas, finais de semana e feriados. Conforme especificações do Termo de Referência

11.567.869/0001-61	LUIZ CARLOS MENON	R\$ 57,00
--------------------	-------------------	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CURSO DE ARTE CIRCENSE. Contratação de empresa para ministrar aulas de cursos de Artes Cênicas divididas entre as seguintes modalidades: Acrobacia de solo, Pirâmide Humana, Malabarismo, Contorcionismo, Pálhaço, Tênis Acrobático, e Equilíbrio. Os serviços serão prestados da seguinte maneira: Os cursos deverão ser ministrados 01 (uma) vez por semana, compreendendo de 03 (três) a 04 (quatro) horas no período a ser definido pela Contratante. Os cursos serão ministrados na sede do Município e nos distritos. Obs.: Os instrutores deverão também ter disponibilidade e flexibilidade de horários para turnos e/ou apresentações noturnas, finais de semana e feriados. Conforme especificações do Termo de Referência

05.306.560/0001-92	IMPACTO - EIRELI	R\$ 59,00
--------------------	------------------	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CURSO DE ARTE CIRCENSE. Contratação de empresa para ministrar aulas de cursos de Artes Cênicas divididas entre as seguintes modalidades: Acrobacia de solo, Pirâmide Humana, Malabarismo, Contorcionismo, Pálhaço, Tênis Acrobático, e Equilíbrio. Os serviços serão prestados da seguinte maneira: Os cursos deverão ser ministrados 01 (uma) vez por semana, compreendendo de 03 (três) a 04 (quatro) horas no período a ser definido pela Contratante. Os cursos serão ministrados na sede do Município e nos distritos. Obs.: Os instrutores deverão também ter disponibilidade e flexibilidade de horários para turnos e/ou apresentações noturnas, finais de semana e feriados. Conforme especificações do Termo de Referência

Preço (Compra Governamental): 3 - Mediana das Propostas Finais R\$ 57,99

Insc. IAT: 5ª de 16 de 07 de julho de 2021

Órgão:	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS	Data:	26/10/2021 16:00
Objeto:	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas em oficinas de arte circense - Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Curso profissionalizante - SERVIÇOS DE AULAS EM OFICINAS DE CIRCO com a presença de um Instrutor e um Monitor Auxiliar seguindo as características abaixo: 01 Instrutor para arte circense com experiência comprovada de participação em trupe circense, registro profissional (DRT) nas funções de Diretor circense, acrobata, equilibrista e malabarista. Certificado de capacitação e formação em arte circense. Comprovação de experiência de no mínimo 600 horas aula atuando como instrutor e atestados de capacidade técnica comprovando que tenha atuado na área. 01 Monitor Auxiliar que tenha pelo menos 250 horas de Certificados de cursos na área circense para ministrar oficinas de arte circense para crianças e adolescentes, compreendendo as seguintes matérias: Acrobacias de solo e aéreas, malabarismo com elaves, bolas, diabólos e argolas, contorcionismo, equilíbrio com ênfase em pirâmides humanas e paradas de mão solo e duo, dramaturgia cômica, acrobacias aéreas com ênfase em tecido acrobático, lira acrobática individual e dupla, monócio e perna de pau. Com disponibilidade para participação em eventos, festivais e demais convites do município.	SRP:	NÃO
		Identificação:	NºPregão 1032021 / UASG-987541
		Lote/Item:	/1
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade:	720	Unidade:	Unidade
		UF:	PR

CatSer: 15431 - Curso profissionalizante



Relatório gerado no dia 07/04/2022 23:02:50 (IP: 187.60.213.238)
Código Validação: 6ldtSYnylm%252BD300eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S%252S66imGv6m8q7pjhPg0%252btd8acPSbG%252brg%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=6ldtSYnylm%252BD300eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S%252S66imGv6m8q7pjhPg0%252btd8acPSbG%252brg%253d



Relatório gerado no dia 07/04/2022 23:02:50 (IP: 187.60.213.238)
Código Validação: 6ldtSYnylm%252BD300eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S%252S66imGv6m8q7pjhPg0%252btd8acPSbG%252brg%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=6ldtSYnylm%252BD300eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S%252S66imGv6m8q7pjhPg0%252btd8acPSbG%252brg%253d

39015

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos.

Item 1 - curso profissionalizante

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 26/10/2021 e 20/12/2021, calculados pela fórmula Médiana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Médiana das Propostas Finais

Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

919033



Relatório de Cotação: cotação rápida 1924

Relatório gerado no dia 07/04/2022 22:48:17 (IP: 187.60.213.238)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Item 1: curso profissionalizante

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 17	1	R\$ 46,92 (un)		R\$ 46,92	R\$ 46,92
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFASSU/PR		NºPreço:302021 UASG:987993	17/11/2021	R\$ 44,90
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR		NºPreço:432021 UASG:454524	06/05/2021	R\$ 48,95
Valor Unitário					R\$ 46,92

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 46,92

Valor Global: R\$ 46,92

Detalhamento dos Itens

Item 1: curso profissionalizante

Preço Estimado: R\$ 46,92 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 46,92 Média dos Preços Obtidos: R\$ 46,92

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	curso de teatro objetivo, conteúdo aplicado e requisitos mínimos conforme o anexo i do termo de referência requisitos mínimos do profissional diploma ou certificado de conclusão de curso na área de atuação os serviços serão prestados da seguinte maneira: carga horária de 06 horas/aula semanais, totalizando 24 horas/aula mensais, por um período de 12 meses (375 horas/ano), onde as aulas serão ministradas em Tupãsi e caso necessário, nos distritos, conforme a necessidade da contratante obs: as horas/aula poderão sofrer variações conforme as necessidades da contratante.	

Preço (Compras Governamentais) 1 - Mediana das Propostas Finais R\$ 44,90

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFASSU/PR Data: 17/11/2021 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada para ministrar diversas modalidades de cursos em forma de oficinas e solução completa para a exibição de Cinema Drive-In. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, por um período de 12 meses, a contar da assinatura da Ata, tudo em conformidade com o Termo de Referência e o Edital.

Descrição: Curso profissionalizante - CURSO DE TEATRO Objetivo, conteúdo aplicado e requisitos mínimos conforme o ANEXO I do Termo de Referência. Requisitos mínimos do profissional: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação. Os serviços serão prestados da seguinte maneira: Carga horária de 06 horas/aula semanais, totalizando 24 horas/aula mensais, por um período de 12 meses (375 horas/ano), onde as aulas serão ministradas em Tupãsi e caso necessário, nos distritos, conforme a necessidade da contratante. Obs: As horas/aula poderão sofrer variações conforme as necessidades da contratante.

CatSer: 15431 - Curso profissionalizante

SRP: SIM
 Identificação: NºPreço:302021 / UASG:987993
 Lote/Item: /2
 Ata: Link Ata
 Adjudicação: 29/11/2021 13:33
 Homologação: 29/12/2021 09:07
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 375
 Unidade: UNIDADE
 UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
11.567.863/0001-61	LUIZ CARLOS MENON	R\$ 43,50

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: CURSO DE TEATRO Objetivo, conteúdo aplicado e requisitos mínimos conforme o ANEXO I do Termo de Referência. Requisitos mínimos do profissional: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação. Os serviços serão prestados da seguinte maneira: Carga horária de 06 horas/aula semanais, totalizando 24 horas/aula mensais, por um período de 12 meses (375 horas/ano), onde as aulas serão ministradas em Tupãsi e caso necessário, nos distritos, conforme a necessidade da contratante. Obs: As horas/aula poderão sofrer variações conforme as necessidades da contratante.

05.306.560/0001-92	IMPACTO - EIRELI	R\$ 44,90
--------------------	------------------	-----------

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: CURSO DE TEATRO Objetivo, conteúdo aplicado e requisitos mínimos conforme o ANEXO I do Termo de Referência. Requisitos mínimos do profissional: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação. Os serviços serão prestados da seguinte maneira: Carga horária de 06 horas/aula semanais, totalizando 24 horas/aula mensais, por um período de 12 meses (375 horas/ano), onde as aulas serão ministradas em Tupãsi e caso necessário, nos distritos, conforme a necessidade da contratante. Obs: As horas/aula poderão sofrer variações conforme as necessidades da contratante.

13.336.252/0001-73	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA	R\$ 48,00
--------------------	-------------------------------------	-----------

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: CURSO DE TEATRO Objetivo, conteúdo aplicado e requisitos mínimos conforme o ANEXO I do Termo de Referência. Requisitos mínimos do profissional: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação. Os serviços serão prestados da seguinte maneira: Carga horária de 06 horas/aula semanais, totalizando 24 horas/aula mensais, por um período de 12 meses (375 horas/ano), onde as aulas serão ministradas em Tupãsi e caso necessário, nos distritos, conforme a necessidade da contratante. Obs: As horas/aula poderão sofrer variações conforme as necessidades da contratante.

Preço (Compras Governamentais) 2 - Mediana das Propostas Finais R\$ 89,96

In: Art. 9º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	Data: 06/06/2021 09:04
Objeto: Contratação de empresa para ministrar palestras, oficinas e teatro, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes.	Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO	
Descrição: Curso Profissionalizante - Serviço de profissional especializado com registro no DAT (Delegacia Regional do Trabalho) diretor de teatro ou ator, para ministrar aulas de teatro conforme projetos do departamento de educação e cultura. No mínimo 8 horas semanais	Identificação: NºPreço:432021 / UASG:454524
	Lote/Item: /11
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 01/07/2021 14:30
	Homologação: 09/07/2021 13:13
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 500
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
11.567.863/0001-61	LUIZ CARLOS MENON	R\$ 36,80

000017

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de profissional especializado com registro no DRT (Delegacia Regional do Trabalho) diretor de teatro ou ator, para ministrar aulas de teatro, conforme projetos do departamento de educação e cultura. No mínimo 8 horas semanais	
19.632.641/0001-97	ORGANIZA EVENTOS LTDA	R\$ 37,00
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de profissional especializado com registro no DRT (Delegacia Regional do Trabalho) diretor de teatro ou ator, para ministrar aulas de teatro, conforme projetos do departamento de educação e cultura. No mínimo 8 horas semanais	
04.632.453/0001-91	CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA	R\$ 37,00
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de profissional especializado com registro no DRT (Delegacia Regional do Trabalho) diretor de teatro ou ator, para ministrar aulas de teatro, conforme projetos do departamento de educação e cultura. No mínimo 8 horas semanais	
14.379.830/0001-86	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	R\$ 38,00
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de profissional especializado com registro no DRT (Delegacia Regional do Trabalho) diretor de teatro ou ator, para ministrar aulas de teatro, conforme projetos do departamento de educação e cultura. No mínimo 8 horas semanais	
34.895.540/0001-17	FRANCISCA LIDIANE NOBRE DE MESQUITA 03993747950	R\$ 43,98
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de profissional especializado com registro no DRT (Delegacia Regional do Trabalho) diretor de teatro ou ator, para ministrar aulas de teatro, conforme projetos do departamento de educação e cultura. No mínimo 8 horas semanais	
28.736.195/0001-51	IC TREINAMENTOS LTDA	R\$ 44,00
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: AULAS TEATRO	
07.142.217/0001-85	TRL SERVICOS LTDA	R\$ 48,00
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de profissional especializado com registro no DRT (Delegacia Regional do Trabalho) diretor de teatro ou ator, para ministrar aulas de teatro, conforme projetos do departamento de educação e cultura.	
13.049.979/0001-34	L. DE S. ESPORTES EIRELI	R\$ 49,90
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de profissional especializado com registro no DRT (Delegacia Regional do Trabalho) diretor de teatro ou ator, para ministrar aulas de teatro, conforme projetos do departamento de educação e cultura. No mínimo 8 horas semanais	
17.173.525/0001-21	I DESCOMPLICA LTDA	R\$ 57,40
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de profissional especializado com registro no DRT (Delegacia Regional do Trabalho) diretor de teatro ou ator, para ministrar aulas de teatro, conforme projetos do departamento de educação e cultura. No mínimo 8 horas semanais	
10.917.639/0001-90	IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI	R\$ 57,60
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de profissional especializado com registro no DRT (Delegacia Regional do Trabalho) diretor de teatro ou ator, para ministrar aulas de teatro, conforme projetos do departamento de educação e cultura. No mínimo 8 horas semanais	
27.436.304/0001-52	E-SOCIAL - PROJETOS EDUCACIONAIS E DESENVOLVIMENTO EIRELI	R\$ 68,00
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de profissional especializado com registro no DRT (Delegacia Regional do Trabalho) diretor de teatro ou ator, para ministrar aulas de teatro, conforme projetos do departamento de educação e cultura. No mínimo 8 horas semanais	
05.306.560/0001-92	IMPACTO - EIRELI	R\$ 70,00
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de profissional especializado com registro no DRT (Delegacia Regional do Trabalho) diretor de teatro ou ator, para ministrar aulas de teatro, conforme projetos do departamento de educação e cultura. No mínimo 8 horas semanais	

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de profissional especializado com registro no DRT (Delegacia Regional do Trabalho) diretor de teatro ou ator, para ministrar aulas de teatro, conforme projetos do departamento de educação e cultura. No mínimo 8 horas semanais	
05.501.153/0001-36	INSTITUTO MAXRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI	R\$ 81,67
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de profissional especializado com registro no DRT (Delegacia Regional do Trabalho) diretor de teatro ou ator, para ministrar aulas de teatro, conforme projetos do departamento de educação e cultura. No mínimo 8 horas semanais	
13.487.685/0001-94	HASIO GESTAO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 81,67
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de profissional especializado com registro no DRT (Delegacia Regional do Trabalho) diretor de teatro ou ator, para ministrar aulas de teatro, conforme projetos do departamento de educação e cultura. No mínimo 8 horas semanais	



Relatório gerado no dia 07/04/2022 22:48:17 (IP: 187.60.213.238)
Codigo Validacao: 6l0tSfY6nylm%2f6D300eDghVambNKgfmuz3caCZQ5S%2f566imGv6m8g4BaXdRyHGsCm0QPqCKJC0%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=6l0tSfY6nylm%2f52fBD300eDghVambNKgfmuz3caCZQ5S%2f566imGv6m8g4BaXdRyHGsCm0QPqCKJC0%253d



Relatório gerado no dia 07/04/2022 22:48:17 (IP: 187.60.213.238)
Codigo Validacao: 6l0tSfY6nylm%2f6D300eDghVambNKgfmuz3caCZQ5S%2f566imGv6m8g4BaXdRyHGsCm0QPqCKJC0%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=6l0tSfY6nylm%2f52fBD300eDghVambNKgfmuz3caCZQ5S%2f566imGv6m8g4BaXdRyHGsCm0QPqCKJC0%253d

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos.

Item 1 - curso profissionalizante

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 06/05/2021 e 17/11/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

0019



Relatório de Cotação: cotação rápida 1925

Pesquisa realizada em 07/04/2022 22:59:02

Relatório gerado no dia 07/04/2022 22:59:02 (IP: 187.60.213.238)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Item 1: aulas de karatê, semanal, totalizando 15 (quinze) horas semanais, nos locais a serem indicados pelo diretor municipal da divisão municipal de esporte, cultura, lazer e turismo.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 31,00 (un)		R\$ 31,00	R\$ 31,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PIRAPOZINHO	0000522	09/02/2022	R\$ 32,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI	00005221	15/04/2021	R\$ 30,00

Valor Unitário	R\$ 31,00
----------------	-----------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 31,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 31,00

Valor Global: R\$ 31,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: aulas de karatê, semanal, totalizando 15 (quinze) horas semanais, nos locais a serem indicados pelo diretor municipal da divisão municipal de esporte, cultura, lazer e turismo.

Preço Estimado: R\$ 31,00 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 31,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 31,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	aulas de karatê, semanal, totalizando 15 (quinze) horas semanais, nos locais a serem indicados pelo diretor municipal da divisão municipal de esporte, cultura, lazer e turismo	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 32,00
em: 09/02/2022 09:00

Órgão: MUNICIPIO DE PIRAPOZINHO Data: 09/02/2022 09:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA MINISTRAR AULAS NAS SEGUINTE MODALIDADES: FUTEBOL, FUTSAL, KARATÊ, GARGEIRA, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, KICKBOXING E JIU JITSU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

SRP: NÃO
Identificação: 0000522
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: 186.227.40.20:5556/transparencia/
Quantidade: 720
Unidade: UNI
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
13.070.449/0001-23	ELTON DA SILVA SHIRATOMI	R\$ 32,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 30,00
em: 09/02/2022 09:00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI Data: 15/04/2021 09:00
Objeto: PROJETO FORMANDO MAIS QUE ATLETAS
Descrição: AULAS DE KARATE - AULAS DE APATE
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: NÃO

Identificação: 00005221
Lote/Item: 1/9
Ata: Link Ata
Fonte: pmserver.ddns.net/transparencia/
Quantidade: 632
Unidade: HR
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
13.487.685/0001-94	HASIC GESTAO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 30,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares, e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos.

Item 1 - aulas de karatê, semanal, totalizando 15 (quinze) horas semanais, nos locais a serem indicados pelo diretor municipal da divisão municipal de esporte, cultura, lazer e turismo.

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 15/04/2021 e 09/02/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

07/04/2022

021000021



Relatório de Cotação: cotação rápida 1926

Relatório gerado no dia 07/04/2022 23:01:05 (IP: 187.60.213.238)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A seguinte a os preços será materializada em documento que conterá: IND V.Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1, prestação de serviços

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 12	1	R\$ 35,12 (un)		R\$ 35,12	R\$ 35,12
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPASSI/PR				
Valor Unitário					R\$ 35,00
Preço Público	Órgão Público				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA / (1) COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO				R\$ 35,25
Valor Unitário					R\$ 35,25

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 35,12

Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,12

Valor Global: R\$ 35,12

Detalhamento dos Itens

Item 1: prestação de serviços

Preço Estimado: R\$ 35,12 (un) Percentual: -- Preço Estimado Calculado: R\$ 35,12 Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,12

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ensino de esportes, apoio técnico e orientações nas diversas áreas esportivas, com assessoria em educação física, promoção de eventos esportivos e demais obrigações específicas da área, com assessoria e consultoria nas escolinhas de esportes municipais, aulas de capôtes nas seguintes modalidades: futsal, vôlei ol, handebol, basquetebol, futebol de campo, futebol society, atletismo, natação, bolicross, ciclismo, artes marciais, rugby, corrida, ginástica, skate, handebol de arena, streetball, ginástica rítmica, ginástica artística, badminton, xadrez, vôlei de praia, tênis de mesa, boxe, capoeira, hidroginástica, ginástica funcional, futevôlei, surf, beach tênis, tênis de campo, canoagem sendo em desporto e paradesporto nos espaços indicados. profissional com graduação e/ou com registro no cref.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 35,00

Inc. I Art. 5º, do IN Nº 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPASSI/PR	Data	17/11/2021 09:00
Objeto	Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada para ministrar diversas modalidades de cursos em forma de oficinas e voltação completa para a exibição de Cinema Drive-In. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, por um período de 12 meses, a contar da assinatura da Ata, tudo em conformidade com o Termo de Referência e o Edital.	Modalidade	Preço Eletrônico
		SRP	SIM
		Identificação	NºPregão:302021 / UASG:987993
		Lote/Item	/8
		Ata	LinkAta
		Adjudicação	29/11/2021 13:33
		Homologação	29/12/2021 09:08
		Fonte	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade	2,000
		Unidade	UNIDADE
		UF	PR
Descrição	Curso profissionalizante - CURSO DO TIPO OFICINA ESPORTIVA que visa a contratação de empresa especializada para ofertar oficina Esportiva especializada, para prestação de serviços de Oficinas na área do esporte, como assessorias em campeonatos, Municipais adulto e base, regionais e estaduais na modalidade de vôleibol (quadra/arena), Futsal F/M, Tênis de mesa, Futebol, atletismo e xadrez) com notória capacidade para proporcionar treinamentos diferenciados aos alunos matriculados no Programa Municipal de esportes e principalmente, gerenciar, encaminhar e acompanhar atletas do Município, para campeonatos Municipais de base, campeonatos regionais e nacionais, e possível encaminhamento a seleção em clubes profissionais, a nível estadual e nacional, conforme lei municipal nº 1.935/2018. Requisitos mínimos dos profissionais: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em Educação Física licenciatura, com CREF ativo e atualizado, ou carteira de ex-profissional que comprove a capacitação dos mesmos para a atuação específica nos treinamentos. Os serviços serão prestados da seguinte maneira: No valor da hora a ser paga a contratada deverá dispor de 01 professor para cada modalidade.		
Cat/Ser	15431 - Curso profissionalizante		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL	
11.567.863/0001-61	LUIZ CARLOS MENON	R\$ 33,66	
* VENCEDOR *			

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: CURSO DO TIPO OFICINA ESPORTIVA que visa a contratação de empresa especializada para ofertar oficina Esportiva especializada, para prestação de serviços de Oficinas na área do esporte, como assessorias em campeonatos, Municipais adulto e base, regionais e estaduais na modalidade de vôleibol (quadra/arena), Futsal F/M, Tênis de mesa, Futebol, atletismo e xadrez) com notória capacidade para proporcionar treinamentos diferenciados aos alunos matriculados no Programa Municipal de esportes, e principalmente, gerenciar, encaminhar e acompanhar atletas do Município, para campeonatos Municipais de base, campeonatos regionais e nacionais, e possível encaminhamento a seleção em clubes profissionais, a nível estadual e nacional, conforme lei municipal nº 1.935/2018. Requisitos mínimos dos profissionais: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em Educação Física licenciatura, com CREF ativo e atualizado, ou carteira de ex-profissional que comprove a capacitação dos mesmos para a atuação específica nos treinamentos. Os serviços serão prestados da seguinte maneira: No valor da hora a ser paga a contratada deverá dispor de 01 professor para cada modalidade.

05.306.560/0001-92 IMPACTO - EIRELI R\$ 35,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: CURSO DO TIPO OFICINA ESPORTIVA que visa a contratação de empresa especializada para ofertar oficina Esportiva especializada, para prestação de serviços de Oficinas na área do esporte, como assessorias em campeonatos, Municipais adulto e base, regionais e estaduais na modalidade de vôleibol (quadra/arena), Futsal F/M, Tênis de mesa, Futebol, atletismo e xadrez) com notória capacidade para proporcionar treinamentos diferenciados aos alunos matriculados no Programa Municipal de esportes, e principalmente, gerenciar, encaminhar e acompanhar atletas do Município, para campeonatos Municipais de base, campeonatos regionais e nacionais, e possível encaminhamento a seleção em clubes profissionais, a nível estadual e nacional, conforme lei municipal nº 1.935/2018. Requisitos mínimos dos profissionais: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em Educação Física licenciatura, com CREF ativo e atualizado, ou carteira de ex-profissional que comprove a capacitação dos mesmos para a atuação específica nos treinamentos. Os serviços serão prestados da seguinte maneira: No valor da hora a ser paga a contratada deverá dispor de 01 professor para cada modalidade.

09/0222

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
13.336.262/0001-73	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA	R\$ 39,50

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: CURSO DO TIPO OFICINA ESPORTIVA que visa a contratação de empresa especializada para ofertar oficina Esportiva especializada, para prestação de serviços de oficinas na área do esporte, como assessoria em campeonatos, Municipais adulto e base, regional e estaduais na modalidade de vôleibol (quadra/areia), Futsal F/M, Tênis de mesa, Futebol, atletismo e xadrez) com notória capacidade para proporcionar treinamentos diferenciados aos alunos inscrito no Programa Municipal de Esportes e principalmente, prestar, acompanhar e acompanhar atletas do Município, para campeonatos Municipais de base, campeonatos regional e nacional, e possível encaminhamento a seleção em clubes profissionais, a nível estadual e nacional, conforme lei municipal nº 1.932/2018. Requisitos mínimos dos profissionais: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em Educação Física licenciatura, com CREF ativo e atualizado, ou carteira de profissional que comprove a capacitação dos mesmos para a atuação específica nos treinamentos. Os serviços serão prestados de seguinte maneira: No valor de hora a ser paga a contratada deverá dispor de 01 professor para cada modalidade.

Pregão (Outros Entes Públicos) 1. Mediana das Propostas Finais R\$ 35,25
 Lei: Lei nº 51 de 05 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA 7 (1) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO	Data:	15/06/2021 09:00
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Ensino de Esportes, em atendimento da Secretaria Municipal de Esportes	Modalidade:	Pregão
Descrição:	PRESTACAO DE SERVICOS - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ensino de esportes, apoio técnico e orientações nas diversas áreas esportivas, com assessoria em educação física, promoção de eventos esportivos e demais obrigações específicas da área, com assessoria e consultoria nas escolinhas de esportes municipais, aulas de esportes nas seguintes modalidades: FUTSAL, VOLEIBOL, HANDEBOL, BASQUETEBOL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIEITY, ATLETISMO, NATACAO, BICICROSS, CICLISMO, ARTES MARCIAIS, RUGBY, CORRIDA, GINASTICA, SKATE, HANDEBOL DE AREIA, STRETTBALL, GINASTICA RITMICA, GINASTICA ARTISTICA, BADMINTON, XADREZ, VOLEI DE PRAIA, TÊNIS DE MESA, BOXE, CAPOEIRA, HIDROGINASTICA, GINASTICA FUNCIONAL, FUTEVÔLEI SURF, BEACH TÊNIS, TÊNIS DE CAMPO, CANGAGEM SENDO EM DESPORTO E PARADESORTO nos espaços indicados. Profissional com Graduação e/ou com registro no CREF	SRP:	NÃO
		Identificação:	NºLicitação: 874771
		Lotiz/Item:	1/1
		Ata:	Link Ata
		Adjudicação:	22/05/2021 12:10
		Homologação:	22/05/2021 12:10
		Fonte:	www.licitacoes.com.br
		Quantidade:	20.000
		UF:	PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
13.878.495/0001-07	A C COSTA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.	R\$ 34,95
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ensino de esportes, apoio técnico e orientações nas diversas áreas esportivas, com assessoria em educação física, promoção de eventos esportivos e demais obrigações específicas da área, com assessoria e consultoria nas escolinhas de esportes municipais, aulas de esportes nas seguintes modalidades: FUTSAL, VOLEIBOL, HANDEBOL, BASQUETEBOL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIEITY, ATLETISMO, NATACAO, BICICROSS, CICLISMO, ARTES MARCIAIS, RUGBY, CORRIDA, GINASTICA, SKATE, HANDEBOL DE AREIA, STRETTBALL, GINASTICA RITMICA, GINASTICA ARTISTICA, BADMINTON, XADREZ, VOLEI DE PRAIA, TÊNIS DE MESA, BOXE, CAPOEIRA, HIDROGINASTICA, GINASTICA FUNCIONAL, FUTEVÔLEI SURF, BEACH TÊNIS, TÊNIS DE CAMPO, CANGAGEM SENDO EM DESPORTO E PARADESORTO nos espaços indicados. Profissional com Graduação e/ou com registro no CREF.		
	NCLN SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E REFORMAS LT	R\$ 35,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ensino de esportes, apoio técnico e orientações nas diversas áreas esportivas		
	CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS - EPP	R\$ 35,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ensino de esportes, apoio técnico e orientações nas diversas áreas esportivas, com assessoria em educação física, promoção de eventos esportivos e demais obrigações específicas da área, com assessoria e consultoria nas escolinhas de esportes municipais, aulas de esportes nas seguintes modalidades: FUTSAL, VOLEIBOL, HANDEBOL, BASQUETEBOL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIEITY, ATLETISMO, NATACAO, BICICROSS, CICLISMO, ARTES MARCIAIS, RUGBY, CORRIDA, GINASTICA, SKATE, HANDEBOL DE AREIA, STRETTBALL, GINASTICA RITMICA, GINASTICA ARTISTICA, BADMINTON, XADREZ, VOLEI DE PRAIA, TÊNIS DE MESA, BOXE, CAPOEIRA, HIDROGINASTICA, GINASTICA FUNCIONAL, FUTEVÔLEI SURF, BEACH TÊNIS, TÊNIS DE CAMPO, CANGAGEM SENDO EM DESPORTO E PARADESORTO nos espaços indicados. Profissional com Graduação e/ou com registro no CREF.		
	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME	R\$ 35,15

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ensino de esportes, apoio técnico e orientações nas diversas áreas esportivas, com assessoria em educação física, promoção de eventos esportivos e demais obrigações específicas da área, com assessoria e consultoria nas escolinhas de esportes municipais, aulas de esportes nas seguintes modalidades: FUTSAL, VOLEIBOL, HANDEBOL, BASQUETEBOL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIEITY, ATLETISMO, NATACAO, BICICROSS, CICLISMO, ARTES MARCIAIS, RUGBY, CORRIDA, GINASTICA, SKATE, HANDEBOL DE AREIA, STRETTBALL, GINASTICA RITMICA, GINASTICA ARTISTICA, BADMINTON, XADREZ, VOLEI DE PRAIA, TÊNIS DE MESA, BOXE, CAPOEIRA, HIDROGINASTICA, GINASTICA FUNCIONAL, FUTEVÔLEI SURF, BEACH TÊNIS, TÊNIS DE CAMPO, CANGAGEM SENDO EM DESPORTO E PARADESORTO nos espaços indicados. Profissional com Graduação e/ou com registro no CREF		
	KELLY VANESSA SCHOEMBERGER EPP	R\$ 35,25
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ensino de esportes, apoio técnico e orientações nas diversas áreas esportivas		
	L C F DE SOUSA - ME	R\$ 35,32
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ensino de esportes, apoio técnico e orientações nas diversas áreas esportivas		
	ULISSES RICARDO ROEHS	R\$ 35,35
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ensino de esportes, apoio técnico e orientações nas diversas áreas esportivas		
	DNM SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI EPP	R\$ 37,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ensino de esportes, apoio técnico e orientações nas diversas áreas esportivas, com assessoria em educação física, promoção de eventos esportivos e demais obrigações específicas da área, com assessoria e consultoria nas escolinhas de esporte municipais, aulas de esportes nas seguintes modalidades: FUTSAL, VOLEIBOL, HANDEBOL, BASQUETEBOL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIEITY, ATLETISMO, NATACAO, BICICROSS, CICLISMO, ARTES MARCIAIS, RUGBY, CORRIDA, GINASTICA, SKATE, HANDEBOL DE AREIA, STRETTBALL, GINASTICA RITMICA, GINASTICA ARTISTICA, BADMINTON, XADREZ, VOLEI DE PRAIA, TÊNIS DE MESA, BOXE, CAPOEIRA, HIDROGINASTICA, GINASTICA FUNCIONAL, FUTEVÔLEI SURF, BEACH TÊNIS, TÊNIS DE CAMPO, CANGAGEM SENDO EM DESPORTO E PARADESORTO nos espaços indicados. Profissional com Graduação e/ou com registro no CREF		
	DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME	R\$ 37,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Ensino de Esportes, em atendimento da Secretaria Municipal de Esportes. LD 874771		



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - prestação de serviços

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/11/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 15/06/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**Mediana das Propostas Finais**

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



00024



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Educação, Cultura
e Esporte

LEVANTAMENTO DE HORAS/ AULA PARA OFICINAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPO INTEGRAL															
	OFICINA DE DANÇA			OFICINA CIRCENSE			OFICINA DE TEATRO			OFICINA DE ESPORTE E RECREAÇÃO			OFICINA DE KARATÊ		
	J.K.	T. N.	total	J.K.	T. N.	total	J.K.	T. N.	total	J.K.	T. N.	total	J.K.	T. N.	total
abril	45	26	71	52	22	74	40	27	67	52	27	79	100	50	150
maio	53	33	86	60	27	87	52	27	79	52	33	85	110	54	164
junho	58	27	85	53	27	80	46	33	79	60	27	87	96	50	146
julho	27	14	41	27	15	42	32	15	47	27	15	42	60	28	88
agosto	58	33	91	66	27	93	52	33	85	66	33	99	110	60	170
setembro	55	27	82	53	34	87	50	20	70	46	27	73	115	60	175
outubro	47	33	80	60	26	86	46	20	66	46	33	79	98	50	148
novembro	48	20	68	46	26	72	52	27	79	54	21	75	98	54	152
dezembro	27	20	47	27	20	47	40	14	54	28	15	43	70	34	104
	TOTAL		651	TOTAL		668	TOTAL		626	TOTAL		662	TOTAL		1297

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Esportes



000025

Escola Municipal Tancredo Neves –
E.I.E.F. Rua Santa Catarina S/N – Bairro São José Operário
CNPJ: 00799022/0001-63
Telefone: 26030823
Email: tancredo.neves.1@hotmail.com
Capanema Pr.

Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono

REQUERIMENTO

Prezada Senhora
Zaida Teresinha Parabocz

Solicitamos que os profissionais das aulas de oficina permaneçam os mesmos. Acreditamos que nesse momento do ano letivo seria muito prejudicial a troca dos profissionais que trabalham com as turmas na Escola Municipal Tancredo Neves, pois os trabalhos já estão em andamento e as crianças adaptadas com esses professores.

Nestes termos,

Aguarda deferimento.

Capanema, 08 de abril de 2022.

Diretora
Neiva Márcia de Moura Noll

Neiva Marcia Moura Noll
Diretora
Port. Nº 8.053/2022

Processo: **918/2022**

Data: 08/04/2022 Hora: 04:34

Assunto:
LICITACAO TERMO DE REFERENCIA

Requerente:
ZAIDA TERESINHA PARABOCZ



300026

Escola Municipal Tancredo Neves –
E.I.E.F. Rua Santa Catarina S/N – Bairro São José Operário
CNPJ: 00799022/0001-63
Telefone: 26030823
Email: tancredo.neves.1@hotmail.com
Capanema Pr.

Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono

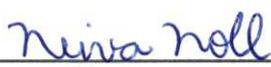
Atestado de capacidade técnica

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que as empresas: **Escola de Artes Force Performance**; **Favler Luciano Trapp Faccio**; **Heverton Carlos Veit-ME** prestam serviços compatíveis com o objeto do Pregão Nº 102/2020.

Registramos que as empresas prestaram os serviços de Oficinas de: Dança e Atividades Recreativas, Arte Circense, Ginástica e Jogos de Atletismo, Karatê no anos de 2020, 2021 até o presente momento.

Informamos ainda que a prestação de serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo as empresas cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que as desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Capanema, 08 de abril de 2022.



Diretora
Neiva Marcia de Moura Noll

Neiva Marcia Moura Noll
Diretora
Port. Nº 8.053/2022



CAPANEMA - PR

ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL – EIEF

Rua Santa Catarina, 4071 Bairro Santo Expedito

Fone: (46) 35521969 / 999118060

E-mail: escolajanete@capanema.pr.gov.br

85760-000 CAPANEMA – PR

Requerimento

À
Secretaria Municipal de Educação

Prezada Senhora
Zaida

Solicitamos que os profissionais das aulas de oficina permaneçam os mesmos. Acreditamos que nesse momento do ano letivo será muito prejudicial a troca dos profissionais que trabalham com as turmas na escola. Enquanto equipe gestora e pedagógica da Escola Municipal Janete Katzwinkel, ressaltamos a necessidade de os profissionais das aulas de oficina permanecerem, sendo que o tempo para adaptação, planejamento, organização e continuidade do processo de ensino aprendizagem por parte de novos profissionais podem prejudicar o rendimento acadêmico dos alunos. Nesse contexto, a escola tem por objetivo a formação integral dos discentes e não apenas a responsabilidade de ter um profissional para cuidar dos alunos durante as aulas. Vale salientar que as estratégias de ensino dos Componentes Curriculares das oficinas evidenciam, que: *"A técnica vai sendo introduzida gradativamente, porém respeitando as condições físicas e psíquicas de cada idade, as necessidades globais e as aspirações de cada um"*. E a avaliação parte da ótica que: *"A avaliação escolar deve ser uma prática compreensiva, que funciona como estimuladora, a qual se reflete sobre o processo de ensino aprendizagem. Por essa razão, devemos buscar uma aprendizagem significativa, atrativa por si mesma, num clima de relações pedagógicas assentadas sobre confiança e comunicação. A avaliação deve considerar as singularidades de cada sujeito. E, se faz necessário respeitar o tempo de aprendizado do aluno, auxiliando na construção de conhecimento do aluno e redirecionar a metodologia utilizada pelo professor"*. Evidenciando as práticas de ensino e avaliação do Componentes Curriculares em questão, torna-se pertinente medidas administrativas que garantam a continuidade do trabalho que já vem sendo realizado, sendo que estes estão sendo satisfatórios nesses Componentes Curriculares.

Termos em que,
Pede deferimento,

Capaneima, 08 de abril de 2022.

Daize Raquel Pereira
Diretora

Atestado de capacidade técnica

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que as empresas: **Escola de Artes Force Performance; Favler Luciano Trapp Faccio; Heverton Carlos Veit-ME** prestam serviços compatíveis com o objeto do Pregão N° 102/2020.

Registramos que as empresas prestaram os serviços de Oficinas de: Dança e Atividades Recreativas, Arte Circense, Ginástica e Jogos de Atletismo, Karatê nos anos de 2020, 2021 até o presente momento.

Informamos ainda que, as prestações de serviços acima referidas apresentaram bom desempenho operacional, tendo as empresas cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que as desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Capanema, 08 de abril de 2022.



Daize Raquel Pereira
Diretora
Port. N° 8.054/2022

Assunto **Re: Documentação para Dispensa Oficinas**
De Jessica Belle <jessicasouzabelle@gmail.com>
Para Órgão Central de Contratações Públicas
<smcp@capanema.pr.gov.br>
Data 18/04/2022 11:59



- QUINTA ALTERAÇÃO ESCOLA DE ARTES (2).pdf (~974 KB)
- CND ESTADUAL ESCOLA DE ARTES FORCE VAL 05052022 (1).pdf (~26 KB)
- CND FEDERAL ESCOLA DE ARTES FORCE VAL 04072022.pdf (~78 KB)
- CND MUNICIPAL ESCOLA VAL 06072022-1.pdf (~2,0 MB)
- certidao_19224408000175 (2).pdf (~86 KB)
- cnpj.pdf (~80 KB)

Em ter., 12 de abr. de 2022 às 13:34, Órgão Central de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Por meio deste solicito o envio da documentação para formalização da dispensa de Licitação para continuidade das oficinas nas escolas em tempo integral.

A presente dispensa será para até o mês de junho, período em que até a finalização já teremos um pregão para contratação após o mês de junho até dezembro.

Desta forma, favor encaminhar:

1. Contrato social (e alterações, se houver);
2. Cadastro CNPJ;
3. Certidão negativa municipal, estadual e federal;
4. Negativa trabalhista;
5. Certidão de Regularidade FGTS;

--



Alexandro Noll
Central de Contratações Públicas
Município de Capanema - Estado do Paraná
Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552 1321 (46) 999160850



Município de Capanema - PR

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:	Escola de Artes Force Performance		
CNPJ:	19.224.408/0001-75	E-MAIL:	jujucica@uol.com.br
ENDEREÇO:	Av. Baumgartner, 3177		
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	Centro
TELEFONE:	46-99937 0779		
CIDADE:	Rua Lagoa	UF:	PR

1. OBJETO

1.1 O objeto desta dispensa de licitação consiste no Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.**

Item	Código	Nome do produto/ serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço Máximo total
1	39234	AULA DE ARTE CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	241,00	H	34,25	8.254,25
4	36173	AULA DE TEATRO COM INSTRUTOR CAPACITADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	225,00	H	36,97	8.318,25
Preço total						16.572,50

Jujucica Rosa de Souza
 Nome do Responsável Legal
 Assinatura
 Carimbo

19.224.408/0001-75
 ESCOLA DE
 ARTES FORCE
 PERFORMANCE EIRELI
 AV. BAUMGARTNER, 3177
 CENTRO

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL AGENCIA FORCE LTDA CNPJ 19.224.408/0001-75 NIRE 41207742743

JESSICA ROSA DE SOUZA, brasileira, solteira, nascida em 15/08/1992, natural de Francisco Beltrão – PR, do comércio, maior, residente e domiciliada na Avenida Bruno Zuttion, nº 3405, Centro, em Realeza – PR, CEP 85.770-000. Portadora do RG nº. 9.935.033-4 SESP PR e do CPF nº 074.716.229-89 e **LEONECIR DE ANDRADE BELLE**, brasileiro, solteiro maior, nascido em 04/07/1987, natural de Realeza – PR, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, nº 2848, Bairro João Paulo II, em Realeza – PR CEP 85.770-000, portador do CPF 059.324.789-26 e RG nº 8.444.883-4 SSP PR, únicos sócios da empresa **AGENCIA FORCE LTDA** com sede e foro na Avenida Bruno Zuttion, nº 3177, Centro, em Realeza – PR, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ 19.224.408/0001-75 e Registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207742743 resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Que o objeto social passa a ser: Produção teatral; cursos de educação profissional de nível básico, produção de espetáculos circenses, ensino de arte e cultura, ensino de esportes, ensino de artes cênicas.

Parágrafo único: Atividade econômica principal: CNAE 9001-9/01 - Produção teatral; atividades econômicas secundárias: 8591-1/00 - Ensino de esportes, 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança, 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **LEONECIR DE ANDRADE BELLE**, que possuía na sociedade 40.200 (quarenta mil e duzentas) quotas, inteiramente integralizadas, no valor total de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), retira-se da sociedade, vendendo todas as suas quotas pelo valor nominal a sócia **JESSICA ROSA DE SOUZA**.

CLÁUSULA TERCEIRA- O capital social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com aumento no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizados pela sócia remanescente no presente ato, em moeda corrente nacional, sendo que por força da venda e transferência das quotas, passa a pertencer unicamente a sócia remanescente:

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
JESSICA ROSA DE SOUZA	100.000	100%	R\$ 100.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 17:25 SOB N° 41600842782. PROTOCOLO: 190919639 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901206885. NIRE: 41600842782. ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
AGENCIA FORCE LTDA
CNPJ 19.224.408/0001-75
NIRE 41207742743**

CLÁUSULA QUARTA - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - O acervo desta empresa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
JESSICA ROSA DE SOUZA	100.000	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A administração da EIRELI caberá a titular, JESSICA ROSA DE SOUZA, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - À vista das alterações ora ajustadas, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o seguinte teor.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 17:25 SOB N° 41600842782.
PROTOCOLO: 190919639 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901206885. NIRE: 41600842782.
ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL AGENCIA FORCE LTDA CNPJ 19.224.408/0001-75 NIRE 41207742743

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA: ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI CNPJ Nº 19.224.408/0001-75

JESSICA ROSA DE SOUZA, brasileira, solteira, nascida em 15/08/1992, natural de Francisco Beltrão – PR, do comércio, maior, residente e domiciliada na Avenida Bruno Zuttion, nº 3405, Centro, em Realeza – PR, CEP 85.770-000. Portadora do RG nº. 9.935.033-4 SESP PR e do CPF nº 074.716.229-89, resolve constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI que gira sob o nome comercial de ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI, com sede e foro na Avenida Bruno Zuttion, nº 3177, Centro, no município de Realeza, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 19.224.408/00001-75, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a razão social de: ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 31/10/2013. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI terá sua sede na cidade de Realeza, Paraná, à Avenida Bruno Zuttion, nº 3177, Centro, Realeza – PR, CEP 85.770-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI é: Produção teatral, cursos de educação profissional de nível básico, produção de espetáculos circenses, ensino de arte e cultura, ensino de esportes, ensino de artes cênicas.

Parágrafo único: Atividade econômica principal: CNAE 9001-9/01 - Produção teatral; atividades econômicas secundárias: 8591-1/00 - Ensino de esportes, 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança, 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 17:25 SOB Nº 41600842782. PROTOCOLO: 190919639 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901206885. NIRE: 41600842782. ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 18/03/2019 www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
AGENCIA FORCE LTDA
CNPJ 19.224.408/0001-75
NIRE 41207742743**

anteriormente, 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da EIRELI é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, assim subscrito pelo titular:

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
JESSICA ROSA DE SOUZA	100.000	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao titular, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social será encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa, que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 17:25 SOB N° 41600842782.
PROTOCOLO: 190919639 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901206885. NIRE: 41600842782.
ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
AGENCIA FORCE LTDA
CNPJ 19.224.408/0001-75
NIRE 41207742743**

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço do titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara a Titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara a Titular da EIRELI que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Realeza, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente ato constitutivo de EIRELI.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza PR 26 de fevereiro de 2019.


Jessica Rosa de Souza




Leonecir de Andrade Belle



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 17:25 SOB N° 41600842782.
PROTOCOLO: 190919639 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901206885. NIRE: 41600842782.
ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000036

 **TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR**
ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIÃO
ROSÂNGELA SCANAGATTA PAVAN - TABELIÁ SUBSTITUTA
MARIA ILENA LORINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

FONE
(46) 3543-1181



Nho68.Ysbj7.z4Dy9 - KhuTM.6MY33

Consulte o selo em: <http://www.funarsp.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **LEONECIR DE ANDRADE BELLY e JESSICA ROSA DE SOUZA** do que dou fé. Em testº da verdade.

Realeza-PR, 27 de fevereiro de 2019

001151131001-9001067781


Maria Ilena Lorini - Escrevente -



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 17:25 SOB Nº 41600842782.
PROTOCOLO: 190919639 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901206885. NIRE: 41600842782.
ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.224.408/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2013
NOME EMPRESARIAL ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-01 - Produção teatral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV BRUNO ZUTTON	NÚMERO 3177	COMPLEMENTO *****
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALEZA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO JESSICA@FORCEMODELS.COM.BR	
TELEFONE (46) 3543-4120		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2020 às 15:48:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.224.408/0001-75
Certidão n°: 12082913/2022
Expedição: 18/04/2022, às 11:55:09
Validade: 15/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.224.408/0001-75, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI
CNPJ: 19.224.408/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:17:58 do dia 05/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2022.

Código de controle da certidão: **FB70.E3B3.12FA.21C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

30040



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025838057-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.224.408/0001-75**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 51019/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 06/07/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHRUFFH2JZX28UC9A

REQUERENTE: ALISSON LUCAS MARIOTTI

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

47783

19.224.408/0001-75

47783

ENDEREÇO

AV. BRUNO ZUTTON, 3177 - SALA - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES

Produção teatral, Ensino de artes cênicas, exceto dança, Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Ensino de esportes, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.224.408/0001-75

Razão Social: ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

Endereço: AV AV BRUNO ZUTTON 3117 SALA COM / CENTRO / REALEZA / PR /
85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2022 a 03/05/2022

Certificação Número: 2022040404041780673848

Informação obtida em 18/04/2022 12:32:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

00043

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.903.386-1** DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/12/2013

NOME: **SARA MADALOSSO**

FILIAÇÃO: GILBERTO MADALOSSO
ROSECLER SCHWENGBER MADALOSSO

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 31/01/1996

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, SÃO LUIZ
C.NASC=3765, LIVRO=6A, FOLHA=85

CPF: 101.676.819-23

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **12.444.577-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/05/2018

NOME: **STEFHANI MAJORRY MEZOMO DOS REIS**

FILIAÇÃO: OSMI DOS REIS
DAIANE CARINE RICARDO DOS REIS MEZOMO

NATURALIDADE: REALEZA/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/02/1999

DOC. ORIGEM: COMARCA=REALEZA/PR, DA SEDE
C.NASC=12031, LIVRO=30A, FOLHA=192

CPF: 094.069.879-02

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **8.903.386-1**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Sara Madalosso

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **12.444.577-9**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Stephane Majorry Mezomo Reis

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 6.533 de 24 de maio de 1978, o Decreto nº 82.385 de 5 de outubro de 1978, o(a) senhor(a) SARA MADALOSSO, CPF 101.676.819-23, foi registrado(a) como Artista, na(s) função(ões) de Ator, Diretor de produção, Figurinista, Maquiador de espetáculos, sob o número 0029456/PR, em 26/03/2019, conforme processo nº 46212.003036/2019-79, estando apto a exercer a profissão



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Este documento é válido em todo território nacional

Certidão emitida em 19/05/2021

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb> por meio do código 662732

000044

00045



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (046) 555-8100 - Fax: 555-1272
85750-000 - PLANALTO - PARANA

Planalto, 29 de Setembro de 2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Planalto, estado do Paraná, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1585, Centro, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Cultura, Jair Dilceu Weich, DECRETO Nº 4725 DE JANEIRO DE 2018, ATESTA para quem puder interessar que:

SARA MADALOSSO, portadora do CPF sob o número 101.676.819-23, prestou serviços de INICIAÇÃO TEATRAL, para alunos da Escola de Talentos no período de fevereiro de 2017 a março de 2020.

Atestamos que os serviços foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Jair Dilceu Weich
Secretário Municipal da Cultura/Espportes de Planalto

JAIR DILCEU WEICH
MUNICÍPIO DE PLANALTO
SEC CULTURA

Contrato de Trabalho

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE, inscrita no CNPJ n. 19.224.408/0001-75 que por força do presente contrato passa a ser denominado EMPREGADOR;

SARA MADALOSSO, RG 8.903.386-1, doravante designado EMPREGADO;

Firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos da Lei 5859/72, e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo determinado, de 45 dias, a iniciar-se a partir do dia 01 do mês de MAIO de 2022 podendo ser prorrogada, nos termos dos artigos 443, 444 e 451, da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços do Empregado destina-se a de mão de obra na função de PROFESSORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

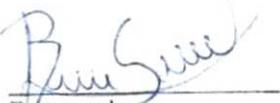
3.1 A Jornada de Trabalho do Empregado será de 7 (sete) horas diárias, de segunda à sábado, com 1 (uma) hora de intervalo intrajornada, perfazendo um total de 42 horas semanais.

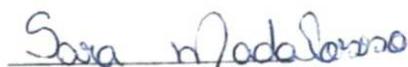
3.2 Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários haverá regime de compensação de jornada, conforme acordo de compensação que configura parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Salário

4.1 O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário bruto mensal correspondente ao piso da categoria em conformidade com enquadramento empresarial de R\$ 2.256,81 (DOIS mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

REALEZA, 01 DE MAIO DE 2022


Empregador

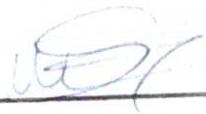

Empregado

GMT Dois Vizinhos

certifica

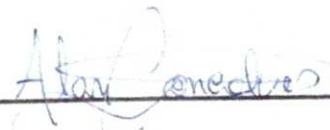
SARA MADALOSSO

*no curso de Teatro, Teatro Musical, Danças e Performances, de
janeiro a novembro de 2018.*



Rodolfo Souza

Coordenador de Curso



Alan Gonçalves

Diretor

300047



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 6.533 de 24 de maio de 1978, o Decreto nº 82.385 de 5 de outubro de 1978, o(a) senhor(a) STEFANI MAJORRY REIS, CPF 094.069.879-02, foi registrado(a) como Artista, na(s) função(ões) de Artista-Diretor Circense, Figurinista, Maquiador de espetáculos, sob o número 0029456-PR, em 26/03/2019, conforme processo nº 46212.003036.2019.79, estando apto a exercer a profissão.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Este documento é válido em todo território nacional

Certidão emitida em 19/05/2021 às 04:10:20Z

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sispweb, na Internet, no endereço <http://sispweb.mte.gov.br/sispweb>, por meio do código 662742.

300048



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (046) 555-8100 - Fax: 555-1272
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 29 de Setembro de 2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Planalto, estado do Paraná, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1585, Centro, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Cultura, Jair Dilceu Weich, DECRETO Nº 4725 DE JANEIRO DE 2018, ATESTA para quem puder interessar que:

STEFHANI MAJORRY MEZOMO DOS REIS, portadora do CPF sob o número 094.069.879-02, prestou serviços de ARTES CIRCENSES para alunos da Escola de Talentos no período de fevereiro de 2017 a março de 2019.

Atestamos que os serviços foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Jair Dilceu Weich
Secretário Municipal da Cultura/Espportes de Planalto

JAIR DILCEU WEICH
MUNICÍPIO DE PLANALTO
SEC. CULTURA

Contrato de Trabalho

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE, inscrita no CNPJ n. 19.224.408/0001-75 que por força do presente contrato passa a ser denominado EMPREGADOR;

STEFHANI MAJORRY MEZOMO DOS REIS, RG 12.444.577-9, doravante designado EMPREGADO;

Firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos da Lei 5859/72, e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo determinado, de 45 dias, a iniciar-se a partir do dia 01 do mês de MAIO de 2022 podendo ser prorrogada, nos termos dos artigos 443, 444 e 451, da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços do Empregado destina-se a de mão de obra na função de PROFESSORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

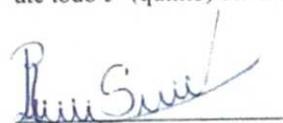
3.1 A Jornada de Trabalho do Empregado será de 7 (sete) horas diárias, de segunda à sábado, com 1 (uma) hora de intervalo intrajornada, perfazendo um total de 42 horas semanais.

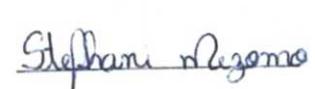
3.2 Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários haverá regime de compensação de jornada, conforme acordo de compensação que configura parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Salário

4.1 O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário bruto mensal correspondente ao piso da categoria em conformidade com enquadramento empresarial de R\$ 2.256,81 (DOIS mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

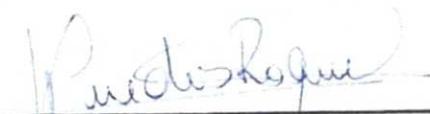
REALEZA, 01 DE MAIO DE 2022


Empregador

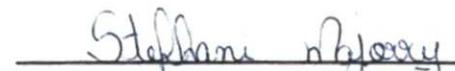


Certificado de Participação

O CIRCO DA ALEGRIA, Certifica, para os devidos fins, que STEFHANI MAJORRY participou do CURSO AVANÇADO DE CIRO, realizado em 07 de Junho de 2018 a 20 de agosto de 2019.



Raquel Guedes
Diretora



Stephani Majorry

Assunto **Re: Documentação para Dispensa Oficinas**
De Aliança Contabilidade <contabilidade.aliancajrn@gmail.com>
Para Órgão Central de Contratações Públicas
<smcp@capanema.pr.gov.br>
Data 12/04/2022 14:48



- Proposta HEVERTON.pdf (~333 KB)
- CND FEDERAL HEVERTON (2).pdf (~80 KB)
- CND MUNICIPAL.pdf (~243 KB)
- Certidao_Negativa_de_Debitos_-_02653197938.pdf (~26 KB)
- certidao_20102754000160.pdf (~86 KB)
- Consulta Regularidade do Empregador.pdf (~88 KB)
- cnpj.pdf (~114 KB)
- req empresario e alteracoes.pdf (~2,7 MB)

Boa tarde, segue

Att/Jessica Pieri

Em ter., 12 de abr. de 2022 às 14:21, Órgão Central de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Empresa **HEVERTON CARLOS VEIT - ME**

Boa tarde,

Por meio deste solicito o envio da documentação para formalização da dispensa de Licitação para continuidade das oficinas nas escolas em tempo integral.

A presente dispensa será para até o mês de junho, período em que até a finalização já teremos um pregão para contratação após o mês de junho até dezembro.

Desta forma, favor encaminhar:

1. Contrato social (e alterações, se houver);
2. Cadastro CNPJ;
3. Certidão negativa municipal, estadual e federal;
4. Negativa trabalhista;
5. Certidão de Regularidade FGTS;
6. Aceitação da proposta em anexo, assinada pelo representante legal.

Atenciosamente,

--



Alexandro Noll

Central de Contratações Públicas

Município de Capanema - Estado do Paraná

Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552 1321 (46) 999160850



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Educação, Cultura
e Esporte

000053

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: HEVERTON CARLOS VEIT - ME	
CNPJ: 20.102.754/0001-60	E-MAIL: HEVERTOVEIT@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA PARANA, 724	
COMPLEMENTO: _____	BAIRRO: SÃO JOSE OPERARIO
TELEFONE: 46 9.9907-8770	
CIDADE: CAPANEMA	UF: PR

1. OBJETO

1.1 O objeto desta dispensa de licitação consiste no Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.**

Item	Código	Nome do produto/ serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço Máximo total
3	39083	AULA DE KARATÊ, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	460,00	H	31,42	14.453,20
Preço máximo total						14.453,20

SERPRO
Assinado digitalmente por:
HEVERTON CARLOS VEIT
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Heverton Carlos Veit



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HEVERTON CARLOS VEIT
CNPJ: 20.102.754/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:18:12 do dia 21/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2022.

Código de controle da certidão: **5F8F.1A8D.0E3F.DA6B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 13/05/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Positiva com efeito de negativa Nº: 1169/2022

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: HEVERTON CARLOS VEIT - ME

ENDEREÇO: AV PARANA, 724 - SALA: 01 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR

CONTROLE
39357

CNPJ/CPF
20.102.754/0001-60

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ
75

CNAE / ATIVIDADES

Produção e promoção de eventos esportivos, Atividades de gravação de som e de edição de música, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Ensino de esportes, Ensino de dança, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Produção de espetáculos de dança, Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos esportivos

Certidão emitida no dia Capanema, 14 de Março de 2022.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETCC4XJX9R2



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026531979-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.102.754/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HEVERTON CARLOS VEIT (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.102.754/0001-60

Certidão n°: 11615665/2022

Expedição: 12/04/2022, às 14:46:02

Validade: 09/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HEVERTON CARLOS VEIT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.102.754/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.102.754/0001-60

Razão Social: HEVERTON CARLOS VEIT ME

Endereço: AV PARANA 724 SALA 1 / SAO JOSE OPERARIO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2022 a 04/05/2022

Certificação Número: 2022040501544839398558

Informação obtida em 12/04/2022 14:46:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

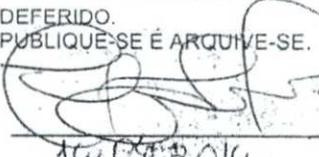
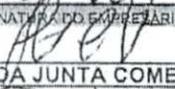
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.102.754/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2014
NOME EMPRESARIAL HEVERTON CARLOS VEIT		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) XAULIN	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 724	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO HEVERTONVEIT@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9907-8770
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/04/2022 às 14:47:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato anterior à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HEVERTON CARLOS VEIT			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MARIO HELIO VEIT	(mãe) HELENA MARIA VEIT		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/04/1985	IDENTIDADE (número) 85098195	Órgão Emissor SESP	UF PR
CPF (Número) 055.808.409-50			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AV. UBIRAJARA			NÚMERO 596
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO		CEP 85760000
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL HEVERTON CARLOS VEIT			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. UBIRAJARA			NÚMERO 596
COMPLEMENTO SALA: 1;	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO		CEP 85760000
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.aliancajrn@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9319101 Atividades secundárias 9001903 9329899 8591100 8592901 4763602 8599699 5920100 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER EM FESTAS E EVENTOS, ENSINO DO ESPORTE, ENSINO DE DANÇA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, ENSINO DE AULAS PARTICULARES, PRODUÇÃO DE SOM PARA PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE MENSAGEM FONADA E AO VIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDIÇÃO DE JORNAIS, (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Heverton Carlos Veit			
DATA DA ASSINATURA 08/04/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE É ARQUIVE-SE.	 <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 15/04/2014 SOB NÚMERO: 41107600793 Protocolo: 14/213599-2, DE 10/04/2014</p>		
 Carla E.F. Lucatelli RG.: 3.463.294-1/PR	 HEVERTON CARLOS VEIT  SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		



TABELIONATO DE NOTAS PARANÁ
CAPANEMA
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.
16 NOV 2015
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Lovani Saete Formel Pezzini
Escrivente



0061



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HEVERTON CARLOS VEIT			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	RÉGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MARIO HELIO VEIT	(mãe) HELENA MARIA VEIT		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/04/1985	IDENTIDADE (número) 85098195	Órgão Emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av., etc.) AV. UBIRAJARA			NÚMERO 596
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO		CEP 85760000
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL HEVERTON CARLOS VEIT			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AV. UBIRAJARA			NÚMERO 596
COMPLEMENTO SALA: 1;	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO		CEP 85760000
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.aliancajrn@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 9319101 Atividades secundárias: 9609299 8599604 5812300 4729699	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2014		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Heverton Carlos Veit			
DATA DA ASSINATURA 08/04/2014		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		A	
		 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2014 SOB NÚMERO: 41107600793 Protocolo: 14/213599-2, DE 10/04/2014 HEVERTON CARLOS VEIT SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	



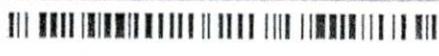
TABELIONATO DE NOTAS PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.

16 NOV. 2015

Adelar Miguel Pezzini
 Adelar Miguel Pezzini
 Agente Delegado Designado

Lovani Salete Formhel Pezzini
 Lovani Salete Formhel Pezzini
 Escrevente

Carla E.F. Lucatelli
RG: 3.463.291-4 / PR





JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110760079-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HEVERTON CARLOS VEIT				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL			
FILHO DE (pai) MARIO HELIO VEIT		(mãe) HELENA MARIA VEIT		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/04/1985	IDENTIDADE (numero) 85098195	Órgão Emissor SESP	UF PR	CPF (numero) 055.808.409-50
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV. UBIRAJARA			NÚMERO 596	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO		CEP 85760000	
MUNICIPIO CAPANEMA			UF PR	

clara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL HEVERTON CARLOS VEIT - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. UBIRAJARA			NÚMERO 596	
COMPLEMENTO SALA: 1	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO		CEP 85760000	
MUNICIPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.aliancajrn@gmail.com	

VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9319101 Atividades secundárias 9001903 9329899 8591100 8592901 4763602 8599699 5920100 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE DANÇA, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER EM FESTAS E EVENTOS, ENSINO DE ESPORTES, ENSINO DE DANÇA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, ENSINO DE AULAS PARTICULARES, PRODUÇÃO DE SOM PARA PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE MENSAGEM FONADA E AO VIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)
--	---

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/04/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.102.754/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL CAPITULADA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
---	---	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) HEVERTON CARLOS VEIT - ME	
DATA DA ASSINATURA 14/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Heverton Carlos Veit</i>

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Carla E. F. Lucatelli</i> 27/01/2015 RG 3.463.204-4 / PR	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2015 SOB NÚMERO: 20150652135 Protocolo: 15/065213-5, DE 22/01/2015</p> <p>Empresa: 41 1 0760079 3 HEVERTON CARLOS VEIT - ME</p> <p><i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>



000063

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110760079-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HEVERTON CARLOS VEIT			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) MARIO HELIO VEIT		(mãe) HELENA MARIA VEIT	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/04/1985	IDENTIDADE (numero) 85098195	Órgão Emissor SESP	UF PR
CPF (numero) 055.808.409-50			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			



DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV. UBIRAJARA		NÚMERO 596	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760000	
MUNICÍPIO CAPANEMA		UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL HEVERTON CARLOS VEIT - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. UBIRAJARA		NÚMERO 596	
COMPLEMENTO SALA: 1	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760000	
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.aliancajrn@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9319101 Atividades secundárias 9609299 8599604 4729699 4721104 7721700	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE BALAS, CONFEITOS E SEMELHANTES, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, NÃO ELETRONICOS.
--	--

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/04/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.102.754/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
---	---	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
HEVERTON CARLOS VEIT - ME

DATA DA ASSINATURA 14/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
----------------------------------	--------------------------

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	<p>27/01/2015</p> <p>Carla E. F. Lucatelli</p> <p>RG 3.463.204-4/PR</p>	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANA</p> <p>AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA</p> <p>CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2015</p> <p>SOB NÚMERO: 20150652135</p> <p>Protocolo: 15/065213-5, DE 22/01/2015</p> <p>Empresa: 41 1 0760079 3</p> <p>HEVERTON CARLOS VEIT - ME</p> <p>Sebastião Motta</p> <p>SEBASTIÃO MOTTA</p> <p>SECRETARIO GERAL</p>
---------------------------------------	---	---





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107600793		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) HEVERTON CARLOS VEIT			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) MARIO HELIO VEIT	(mãe) HELENA MARIA VEIT		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/04/1985	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 85098195	Órgão emissor: SESP	UF PR
CPF(número) 055.808.409-50			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA UBIRAJARA			NÚMERO 596
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO-DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL HEVERTON CARLOS VEIT - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA PARANA			NÚMERO 724
COMPLEMENTO SALA 1;	BAIRRO-DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.aliancajrn@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE F-cad) Atividade Principal 9319101 Atividade Secundária 4721104, 4729699, 4753900, 4763602, 4789008, 5612100, 5920100, 7721700, 7739003, 8230001, 8591100, 8592901, 8599604, 8599699, 9001903, 9329899, 9609299	Descrição do Objeto PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE DANÇA, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER EM FESTAS E EVENTOS, ENSINO DE ESPORTES, ENSINO DE DANÇA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, ENSINO DE AULAS PARTICULARES, PRODUÇÃO DE SOM PARA PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE MENSAGEM FONADA E AO VIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE BALAS, CONFEITOS E		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/04/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.102.754/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 21/11/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Hev</i>	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3- NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	
		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180002196287	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 13:50 SOB Nº 20186070691.
PROTOCOLO: 186070691 DE 26/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805044464. NIRE: 41107600793.
HEVERTON CARLOS VEIT - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

30065

5

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Celo Digital: ZW4JZ162RJCBest, Control: J4Q3M.Mr2Yvr

Consulte esse selo em <http://www.furapri.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de HEVERTON CARLOS VEIT. Doc. fé. Capanema-PR, 22 de novembro de 2018.

Em Teste _____ da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 13:50 SOB Nº 20186070691.
PROTOCOLO: 186070691 DE 26/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805044464. NIRE: 41107600793.
HEVERTON CARLOS VEIT - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0066



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107600793		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ao requerente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) HEVERTON CARLOS VEIT				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) MARIO HELIO VEIT	(mãe) HELENA MARIA VEIT			
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/04/1985	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 85098195	Orgão emissor SESP	UF PR	CPF (número) 055.808.409-50
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de utero) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA UBIRAJARA				NÚMERO 596
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL HEVERTON CARLOS VEIT - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA PARANA				NÚMERO 724
COMPLEMENTO SALA 1;	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.aliancajrn@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9319101 Atividade Secundária	Descrição do Objeto SEMELHANTES, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, NÃO ELETRONICOS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.102.754/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 21/11/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Hev</i> Tab. Mojas Capanema - PR			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR2180002196287		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 13:50 SOB Nº 20186070691.
PROTOCOLO: 186070691 DE 26/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805044464. NIRE: 41107600793.
HEVERTON CARLOS VEIT - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

00067

f

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552-3710

Selo Digital: ZV44JZ.162qJ.CbE5t - Control: JeQ3M.Mr2Yw
Consulta esse selo em <http://wfuara.pr.gov.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de HEVERTON CARLOS VEIT. Dcu fê Caparema-PR, 22 de novembro de 2018.

Em Teste _____ da Verdade.

Dagda Ribeiro do Carmo - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 13:50 SOB Nº 20186070691.
PROTOCOLO: 186070691 DE 26/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805044464. NIRE: 41107600793.
HEVERTON CARLOS VEIT - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000068

953-19-01473

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME HEVERTON CARLOS VEIT

FILIAÇÃO
MARIO HÉLIO VEIT
HELENA MARIA VEIT

DATA NASCIMENTO 16/04/1985 NATURALIDADE MISSAL/PR
ORGÃO EXPEDIDOR IIPR

Hev
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 055.808.409-50
REGISTRO GERAL 8.509.819-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/11/2019
REGISTRO CIVIL
COMARCA-CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.CAS=3568, LIVRO=19B, FOLHA=4

POLEGAR DIREITO

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

NÃO PLASTIFIQUE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Escola Municipal Tancredo Neves – E.I.E.F.
 Rua Santa Catarina S/N – Bairro São José
 Operário
 CNPJ: 00799022/0001-63
 Email: tancredo.neves.1@hotmail.com
 Telefone: 26030823
 Capanema Pr.

DECLARAÇÃO.

Declaramos a quem possa interessar que HEVERTON CARLOS VEIT RG N° 8.509.819-5, ministrou a Oficina de Karatê na Escola Municipal Tancredo Neves desempenhando o trabalho com as crianças da Pré escola até o 5º ano, no período de 2012 e continua com as aulas em 2019. Está apto para desenvolver o trabalho.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Capanema, 18 de setembro de 2019

Escola Municipal Tancredo Neves - E.I.E.F.
 Rua Santa Catarina, s/n
 Bairro São José Operário
 85760-000 - Capanema - PR
 CNPJ 00.799.022/0001-63

Solange Maria Follmann Lazarini

Solange Maria Follmann Lazarini
 Diretora

Portaria n° 6 455/2018

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 10 / 05 / 22

[Handwritten signature]

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA



DE KARATE INTERESTILOS

Entidade Federal de Administração do Desporto
Reconhecida pelo Ministério do Esporte
WUKF - World Union of Karate Do Federations

DIPLOMA

HEVERTON CARLOS VEIT

Registrado na **CBKI** sob N° 50.667 participou dos Exames

Regulamentares realizados em 22/07/2021, tendo sido aprovado

FAIXA PRETA 4º DAN pela Banca Examinadora

GOJU-RYU

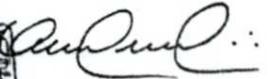
FEKIP - PARANÁ - PR

do Estilo _____ Entidade _____

São Paulo, 27 de Julho de 2021


PRESIDENTE DA ENTIDADE ESTADUAL


BANCA EXAMINADORA


PRESIDENTE CBKI



Prefeitura Municipal de Capatzenma
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capatzenma, 11/05/22


11/05/22

00070



Assunto **Re: Documentação para Dispensa Oficinas**
De Favler Luciano Trapp Faccio <favlerfaccio@yahoo.com.br>
Para eldo@blume.com.br <eldo@blume.com.br>, Órgão Central de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Data 12/04/2022 16:24

- Ato Constitutivo - 1ª alteracao.pdf (~981 KB)
- Ato Constitutivo - 2ª alteracao.pdf (~997 KB)
- Ato Constitutivo - 3ª alteracao.pdf (~978 KB)
- Ato Constitutivo - 4ª alteracao.pdf (~1,1 MB)
- Ato Constitutivo - Requerimento do Empresario - CONTRATO SOCIAL.pdf (~108 KB)
- CARTÃO CNPJ.pdf (~151 KB)
- Certidao Negativa Estadual 15-07-22.pdf (~26 KB)
- Certidao negativa Justiça Federal - emissao 01-02-21.pdf (~90 KB)
- Certidao negativa trabalhista 09-10-22.pdf (~86 KB)
- Certidao positiva com efeito negativo FAZENDA FEDERAL 04-06-22.pdf (~80 KB)
- Certidao positiva com efeito negativo MUNICIPAL 03-06-22.pdf (~5 KB)
- Certificado de Regularidade do Empregador FGTS 28-12-21.pdf (~88 KB)
- Proposta FAVLER.pdf (~345 KB)
- d27db910.png (~480 KB)
- d27db910.png (~480 KB)

Boa tarde, segue anexo os documentos solicitados.

*FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO - ME
CNPJ: 34.515.263/0001-55
FONE: +55 46 99901-1626
CAPANEMA - PR*

Em terça-feira, 12 de abril de 2022 15:14:49 BRT, Órgão Central de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Em 12/04/2022 14:19, Órgão Central de Contratações Públicas escreveu:

Empresa Favler Luciano Trapp Faccio

Boa tarde,

Por meio deste solicito o envio da documentação para formalização da dispensa de Licitação para continuidade das oficinas nas escolas em tempo integral.

A presente dispensa será para até o mês de junho, período em que até a finalização já teremos um pregão para contratação após o mês de junho até dezembro.

Desta forma, favor encaminhar:

1. Contrato social (e alterações, se houver);
2. Cadastro CNPJ;
3. Certidão negativa municipal, estadual e federal;
4. Negativa trabalhista;
5. Certidão de Regularidade FGTS;
6. Aceitação da proposta em anexo, assinada pelo representante legal.

--



Alexandro Noll

fb

12/04/2022 14:34
0180072

Central de Contratações Públicas
Município de Capanema - Estado do Paraná
Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552 1321 (46)999160850



Alexandro Noll
Central de Contratações Públicas
Município de Capanema - Estado do Paraná
Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552 1321 (46)999160850



073

Município de Capanema - PR

Secretaria de Educação, Cultura
e Esporte

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	
CNPJ: 34.515.263/0001-55	E-MAIL: favlerfaccio@yahoo.com.br
ENDEREÇO: AV. ESPÍRITO SANTO, 908	
COMPLEMENTO: SALA 1	BAIRRO: CENTRO
TELEFONE: (46) 99901-1626	
CIDADE: CAPANEMA	UF: PARANÁ

1. OBJETO

1.1 O objeto desta dispensa de licitação consiste no Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.**

Item	Código	Nome do produto/ serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço Máximo total
2	48276	AULA DE GINÁSTICA E JOGOS DE ATLETISMO COM INSTRUTOR CAPACITADO CONFORME EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA.	251,00	H	24,74	6.209,74
5	62542	AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS COM INSTRUTOR CAPACITADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	242,00	H	24,79	5.999,18
Preço máximo total						12.208,92

**FAVLER LUCIANO TRAPP
FACCIO:34515263000155**

Assinado de forma digital por
FAVLER LUCIANO TRAPP
FACCIO:34515263000155
Dados: 2022.04.12 15:58:14 -03'00'

**FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
PROPRIETÁRIO**

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
CNPJ: 34.515.263/0001-55
NIRE 41108666712
1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL

Pelo presente instrumento de alteração de Ato Constitutivo (requerimento de empresário), Favler Luciano Trapp Faccio, brasileiro, masculino, nascido em 30.10.1977, na cidade de Planalto/PR, casado sob o regime de bens de comunhão parcial, filho de Fioravante Faccio e Lourdes Faccio, portador da Cédula de Identidade RG 40676520 emitido pelo SESPAP em 12/02/2016, inscrito no CPF 901.618.230-68, residente e domiciliado sito a Rua Rio de Janeiro 1199, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, na qualidade de empresário individual da empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, com sede sito a Rua Rio de Janeiro 1199, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41108666712 em data 13/08/2019, devidamente inscrita no CNPJ 34.515.263/0001-55, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o ramo de atividades econômicas da empresa para:

Atividade Econômica Principal:

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividades Econômicas Secundárias:

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório

46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar, partes e peças

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos

63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

73.11-4-00 - Agências de publicidade

73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas

85.13-9-00 - Ensino fundamental

85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

000075

f

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
CNPJ: 34.515.263/0001-55
NIRE 41108666712
1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL

E, por estar assim justo e decidido; lavra; data e assina o presente instrumento particular de alteração do ato constitutivo de Empresário Individual, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Capanema – PR, 04 de novembro de 2019.

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
90161823068	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 13:46 SOB Nº 20196815630.
PROTOCOLO: 196815630 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905115787. NIRE: 41108666712.
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
CNPJ: 34.515.263/0001-55
NIRE 41108666712
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO

Pelo presente instrumento de alteração de Ato Constitutivo (requerimento de empresário), Favler Luciano Trapp Faccio, brasileiro, masculino, nascido em 30.10.1977, na cidade de Planalto/PR, casado sob o regime de bens de comunhão parcial, filho de Fioravante Faccio e Lourdes Faccio, portador da Cédula de Identidade RG 40676520 emitido pelo SESPAP em 12/02/2016, inscrito no CPF 901.618.230-68, residente e domiciliado sito a Rua Rio de Janeiro 1199, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, na qualidade de empresário individual da empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, com sede sito a Rua Rio de Janeiro 1199, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41108666712 em data 13/08/2019, devidamente inscrita no CNPJ 34.515.263/0001-55, resolve rerratificar a 1ª alteração do ato constitutivo de empresário individual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº20196815630 em 05/11/2019 de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rerratificada a cláusula primeira da 1ª alteração do ato constitutivo arquivado na Jucepar sob nº 20196815630 por despacho em sessão de 05.11.2019 na qual por equívoco ao lavrar o ramo de atividades econômicas da empresa faltou relacionar algumas passando para as atividades econômicas seguintes:

Atividade Econômica Principal:

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividades Econômicas Secundárias:

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório

46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico

hospitalar; partes e peças

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos

63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

73.11-4-00 - Agências de publicidade

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
CNPJ: 34.515.263/0001-55
NIRE 41108666712
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO

- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas
- 85.13-9-00 - Ensino fundamental
- 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
- 85.91-1-00 - Ensino de esportes;
- 85.92-9-01 - Ensino de dança;
- 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança;
- 85.92-9-03 - Ensino de música;
- 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura
- 85.93-7-00 - Ensino de idiomas;
- 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos;
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem;
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição;
- 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise;
- 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia;
- 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional;
- 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia;
- 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
- 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde;
- 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento;
- 90.01-9-01 - Produção teatral;
- 90.01-9-02 - Produção musical;
- 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança;
- 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares;
- 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;
- 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico;
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas;

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ
CNPJ: 34.515.263/0001-55
NIRE 41108666712
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO

E, por estar assim justo e decidido; lavra; data e assina o presente instrumento particular de alteração do ato constitutivo de Empresário Individual, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Capanema – PR, 26 de novembro de 2019.

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ
Empresário

197304990



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
90161823068	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 13:34 SOB N° 20197304990.
PROTOCOLO: 197304990 DE 27/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905458749. NIRE: 41108666712.
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

CNPJ: 34.515.263/0001-55

NIRE 41108666712

3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Pelo presente instrumento de alteração de Ato Constitutivo (requerimento de empresário), Favler Luciano Trapp Faccio, brasileiro, masculino, nascido em 30.10.1977, na cidade de Planalto/PR, casado sob o regime de bens de comunhão parcial, filho de Fioravante Faccio e Lourdes Faccio, portador da Cédula de Identidade RG 40676520 emitido pelo SESPAP em 12/02/2016, inscrito no CPF 901.618.230-68, residente e domiciliado sito a Rua Rio de Janeiro 1199, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, na qualidade de empresário individual da empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, com sede sito a Rua Rio de Janeiro 1199, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41108666712 em data 13/08/2019, devidamente inscrita no CNPJ 34.515.263/0001-55 e última alteração do ato constitutivo de empresário individual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº20197304990 em 27/11/2019 de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o endereço para Avenida Espirito Santo, nº 908, Sala Porão, Centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o ramo de atividades econômicas da empresa para:

- 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
- 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos ;
- 3314-7/01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas;
- 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;
- 3314-7/03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais;
- 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores;
- 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral ;
- 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
- 3314-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta;
- 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens;
- 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
- 4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
- 4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo;
- 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos;
- 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias;
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures;
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico ;
- 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças;

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ
CNPJ: 34.515.263/0001-55
NIRE 41108666712

3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

- 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem e construção partes e peças;
- 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
- 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;
- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos ; partes e peças;
- 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;
- 4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;
- 4679-6/02 - Comércio atacadista de mármore e granitos;
- 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais;
- 4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção ;
- 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção;
- 4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários;
- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção ;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção ;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
- 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios;
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;
- 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos;
- 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação ;
- 7311-4/00 - Agências de publicidade;
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas ;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ
CNPJ: 34.515.263/0001-55
NIRE 41108666712

3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais;
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas ;
- 8513-9/00 - Ensino fundamental;
- 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico;
- 8591-1/00 - Ensino de esportes;
- 8592-9/01 - Ensino de dança;
- 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança;
- 8592-9/03 - Ensino de música;
- 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura;
- 8593-7/00 - Ensino de idiomas;
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos;
- 8650-0/01 - Atividades de enfermagem;
- 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;
- 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise;
- 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia;
- 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional;
- 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia;
- 8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
- 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde;
- 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento;
- 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
- 9001-9/01 - Produção teatral;
- 9001-9/02 - Produção musical;
- 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares;
- 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares ;
- 9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;
- 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico;
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 9319-1/99 - Outras atividades esportivas;

E, por estar assim justo e decidido; lavra; data e assina o presente instrumento particular de alteração do ato constitutivo de Empresário Individual, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Capanema – PR, 10 de Fevereiro de 2021.

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
90161823068	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2021 06:33 SOB N° 20210696435.
PROTOCOLO: 210696435 DE 22/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101235702. CNPJ DA SEDE: 34515263000155.
NIRE: 41108666712. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2021.
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ
CNPJ: 34.515.263/0001-55
NIRE 41108666712

4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Pelo presente instrumento de alteração de Ato Constitutivo (requerimento de empresário), Favler Luciano Trapp Faccio, brasileiro, masculino, nascido em 30.10.1977, na cidade de Planalto/PR, casado sob o regime de bens de comunhão parcial, filho de Fioravante Faccio e Lourdes Faccio, portador da Cédula de Identidade RG 40676520 emitido pelo SESPAP em 12/02/2016, inscrito no CPF 901.618.230-68, residente e domiciliado sito a Rua Rio de Janeiro 1199, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, na qualidade de empresário individual da empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ, com sede sito a Avenida Espírito Santo, nº 908, Sala Porão, Centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41108666712 em data 13/08/2019, devidamente inscrita no CNPJ 34.515.263/0001-55 e última alteração do ato constitutivo de empresário individual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20210696435 em 24.02.2021 de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o ramo de atividades econômicas da empresa para:
Atividade Principal CNAE: 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

Atividades Secundárias CNAEs:

- 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
- 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos ;
- 3314-7/01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas;
- 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;
- 3314-7/03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais;
- 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores;
- 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral ;
- 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
- 3314-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta;
- 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens;
- 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
- 4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
- 4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo;
- 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos;
- 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias;
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures;
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico ;
- 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças;

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ
CNPJ: 34.515.263/0001-55
NIRE 41108666712

4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

- 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem e construção partes e peças;
- 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
- 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;
- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos ; partes e peças;
- 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;
- 4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;
- 4679-6/02 - Comércio atacadista de mármore e granitos;
- 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais;
- 4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção ;
- 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção;
- 4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários;
- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção ;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção ;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
- 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios;
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;
- 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos;
- 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação ;
- 7311-4/00 - Agências de publicidade;
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas ;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
CNPJ: 34.515.263/0001-55
NIRE 41108666712

4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais;
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas ;
- 8513-9/00 - Ensino fundamental;
- 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico;
- 8591-1/00 - Ensino de esportes;
- 8592-9/01 - Ensino de dança;
- 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança;
- 8592-9/03 - Ensino de música;
- 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura;
- 8593-7/00 - Ensino de idiomas;
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos;
- 8650-0/01 - Atividades de enfermagem;
- 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;
- 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise;
- 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia;
- 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional;
- 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia;
- 8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
- 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde;
- 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento;
- 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
- 9001-9/01 - Produção teatral;
- 9001-9/02 - Produção musical;
- 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares;
- 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares ;
- 9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;
- 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico;
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 9319-1/99 - Outras atividades esportivas;

E, por estar assim justo e decidido; lavra; data e assina o presente instrumento particular de alteração do ato constitutivo de Empresário Individual, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Capanema – PR, 16 de Junho de 2021.

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
90161823068	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2021 10:47 SOB Nº 20213839377.
PROTOCOLO: 213839377 DE 18/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104306821. CNPJ DA SEDE: 34515263000155.
NIRE: 41108666712. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/07/2021.
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



439089

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) FIORAVANTE FACCIO		(mãe) LOURDES FACCIO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/10/1977	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 40676520	Órgão emissor SSP/PR	UF PR	CPF(número) 901.618.230-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:				
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELDO@BLUME.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 29.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e nove mil e quinhentos reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 1813001, 4651601, 4761003, 4763602, 4781400, 5620103, 6399200, 9001903, 7020400, 7311400	Descrição do Objeto 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 5620-1/03 -			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO	
			 PR2190002876416	

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino		REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) FIORAVANTE FACCIO		(mãe) LOURDES FACCIO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/10/1977	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 40676520	Órgão emissor SSP/PR	UF PR	CPF(número) 901.618.230-88
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:				
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELDO@BLUME.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 29.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e nove mil e quinhentos reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 7320300, 7490105, 7490199, 7733100, 7810800, 8211300, 8230001, 8291100, 8299799, 8513900	Descrição do Objeto Cantinas - serviços de alimentação privativos 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7311-4/00 - Agências de publicidade 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO	
			 PR2190002876416	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) FIORAVANTE FACCIÓ		(mãe) LOURDES FACCIÓ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/10/1977	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 40676520	Órgão emissor SSP/PR	UF PR	CPF(número) 901.618.230-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:				
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELDO@BLUME.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 29.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e nove mil e quinhentos reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 8541400, 8591100, 8592901, 8592902, 8592903, 8592999, 8593700, 8599605, 8650001, 8650002	Descrição do Objeto técnicas 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas 8513-9/00 - Ensino fundamental 8591-1/00 - Ensino			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO  PR2190002876416	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) FIORAVANTE FACCIÓ		(mãe) LOURDES FACCIÓ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/10/1977	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 40676520	Órgão emissor SSP/PR	UF PR
CPF(número) 901.618.230-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:			
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELDO@BLUME.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 29.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e nove mil e quinhentos reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 8650003, 8650004, 8650005, 8650006, 8650007, 8650099, 8800600, 9001901, 9001902, 9001904	Descrição do Objeto de esportes 8592-9/01 - Ensino de dança 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 8592-9/03 - Ensino de música 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura 8593-7/00 - Ensino de idiomas 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos 8650-0/01 - Atividades de enfermagem 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia 8650-0/05 - Atividades de terapia		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO	
		AUTENTICAÇÃO PR2190002876416	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FAVLER LUCIANO TRAPP FACCI				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) FIORAVANTE FACCI		(mãe) LOURDES FACCI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/10/1977	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 40676520	Órgão emissor SSP/PR	UF PR	CPF(número) 901.618.230-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:				
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCI			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELDO@BLUME.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 29.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e nove mil e quinhentos reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 9001905, 9001906, 9001999, 9002701, 9313100, 9319101, 9319199	Descrição do Objeto ocupacional 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia 8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento 9001-9/01 - Produção teatral 9001-9/02 - Produção musical 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios,			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO  PR2190002876416	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) FIORAVANTE FACCIO		(mãe) LOURDES FACCIO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/10/1977	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 40676520	Órgão emissor SSP/PR	UF PR	CPF(número) 901.618.230-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:				
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELDO@BLUME.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 29.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e nove mil e quinhentos reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária	Descrição do Objeto vaquejadas 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares 9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos 9319-1/99 - Outras atividades esportivas 9700-5/00 - Serviços domésticos 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico 8650-0/01 -			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO	
			 PR2190002876416	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) FIORAVANTE FACCIÓ		(mãe) LOURDES FACCIÓ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/10/1977	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 40676520	Órgão emissor SSP/PR	UF PR	CPF(número) 901.618.230-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:				
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELDO@BLUME.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 29.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e nove mil e quinhentos reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária	Descrição do Objeto Atividades de enfermagem			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
Assinado 08/08/2019 digitalmente por: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ:90161823068			AUTENTICAÇÃO  PR2190002876416	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2019 10:24 SOB N° 41108666712.
PROTOCOLO: 194615537 DE 09/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903692450. NIRE: 41108666712.
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.515.263/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLOBAL FERRAMENTAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV ESPIRITO SANTO	NÚMERO 908	COMPLEMENTO SALA PORAO
---------------------------------	---------------	---------------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9901-1626
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/11/2021 às 14:57:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.515.263/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</p> <p>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</p> <p>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</p> <p>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</p> <p>46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças</p> <p>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</p> <p>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</p> <p>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</p> <p>46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares</p> <p>46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos</p> <p>46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras</p> <p>46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente</p> <p>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</p> <p>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</p> <p>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV ESPIRITO SANTO	NÚMERO 908	COMPLEMENTO SALA PORAO
---------------------------------	---------------	---------------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9901-1626
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/11/2021 às 14:57:37 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.515.263/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</p> <p>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</p> <p>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</p> <p>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</p> <p>47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios</p> <p>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</p> <p>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</p> <p>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</p> <p>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</p> <p>56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos</p> <p>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</p> <p>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</p> <p>73.11-4-00 - Agências de publicidade</p> <p>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</p> <p>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</p> <p>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>213-5 - Empresário (Individual)</p>

LOGRADOURO AV ESPIRITO SANTO	NÚMERO 908	COMPLEMENTO SALA PORAO
---------------------------------	---------------	---------------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9901-1626
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/11/2021 às 14:57:37 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5

47



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.515.263/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 85.13-9-00 - Ensino fundamental
- 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
- 85.91-1-00 - Ensino de esportes
- 85.92-9-01 - Ensino de dança
- 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
- 85.92-9-03 - Ensino de música
- 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
- 85.93-7-00 - Ensino de idiomas
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV ESPIRITO SANTO	NÚMERO 908	COMPLEMENTO SALA PORAO
--	----------------------	----------------------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9901-1626
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/11/2021 às 14:57:37 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.515.263/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2019	
NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV ESPIRITO SANTO	NÚMERO 908	COMPLEMENTO SALA PORAO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9901-1626		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/11/2021 às 14:57:37 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000901

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026347988-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 34.515.263/0001-55

Nome: **FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

c39f557f511282a1209c6d22884e2a89



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, o art. 403, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

OU

contra o CNPJ:
34515263/0001-55

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 01/02/2021 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 01/02/2021 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 01/02/2021 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 01/02/2021 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 01/02/2021 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 01/02/2021 às 02:30

Certidão emitida em: 01/02/2021 às 08:33 (hora e data de Brasília)

000103

4

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **c39f557f511282a1209c6d22884e2a89**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.515.263/0001-55
Certidão nº: 11631263/2022
Expedição: 12/04/2022, às 16:06:57
Validade: 09/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.515.263/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
CNPJ: 34.515.263/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:45:55 do dia 06/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2022.

Código de controle da certidão: **7791.323E.5BA5.8B67**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Capanema

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 03/06/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Positiva com efeito de negativa Nº: 1507/2022

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

ENDEREÇO: AV ESPIRITO SANTO, 908 - SALA PORÃO - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CONTROLE
51217

CNPJ/CPF
34.515.263/0001-55

INSCRIÇÃO
ESTADUAL

ALVARÁ
191

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Ensino de esportes, Ensino de dança, Ensino de artes cênicas, exceto dança, Ensino de música, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Ensino de idiomas, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Cursos preparatórios para concursos, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de terapia ocupacional, Atividades de fonoaudiologia, Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, Serviços de assistência social sem alojamento, Produção teatral, Produção musical, Produção de espetáculos de dança, Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Atividades de sonorização e de iluminação, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores, Atividades de condicionamento físico, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas, Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, Manutenção e

reparação de válvulas industriais, Manutenção e reparação de compressores, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta, Cantinas - serviços de alimentação privativos, Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Agências de publicidade, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de andaimes, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de cobrança e informações cadastrais, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Ensino fundamental, Educação profissional de nível técnico, Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo, Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, Comércio atacadista de mármore e granitos, Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais, Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.515.263/0001-55

Razão Social: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ

Endereço: R RIO DE JANEIRO 1199 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2021 a 28/12/2021

Certificação Número: 2021112902263530372761

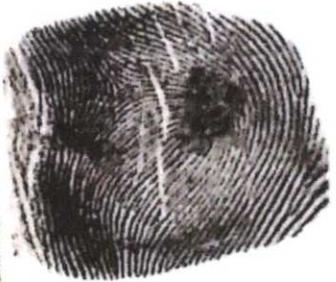
Informação obtida em 07/12/2021 16:34:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 10.133.375-2



POLEGAR DIREITO



eurico hotz Junior

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VAUDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **10.133.375-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/04/2012

NOME: **EURICO HOTZ JUNIOR**

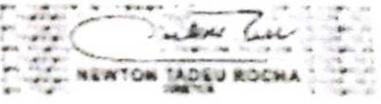
FILAÇÃO: EURICO ARILDO HOTZ
GISELE SALETE LAVAQUI HOTZ

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 14/07/1998

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORBELIA/PR, DA SEDE
C NASC=21001, LIVRO=49A, FOLHA=084

CPF: 090.472.679-74

CURITIBA/PR



NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LE Nº 1128 DE 25/08/93

É PROIBIDO PLASTIFICAR

F A G



CENTRO UNIVERSITÁRIO

O Reitor do Centro Universitário Assis Gurgacz, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Educação Física, em 11 de dezembro de 2020 e a Colação de Grau em 21 de janeiro de 2021, confere o grau de

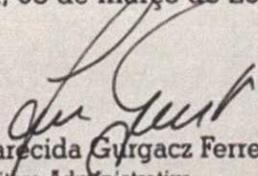
LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA a

Eurico Hotz Junior,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido em 14 de julho de 1998, portador da cédula de identidade nº 10.133.375-2 - SESP/PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 03 de março de 2021.


Jaqueline Aparecida Gurgacz Ferreira
Pró-Reitora Administrativa
Portaria de Delegação de Competência
Nº 01/2016-Reitor, de 19/04/2016

30111

30111

34

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

Exonerado, a pedido, do Serviço Público do Município de Toledo a Contar de 10/08/2018 Conforme Portaria n.º 366/2018


William Muriel Voss
Diretor do Depto. Administrativo
Sec. de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO

Empregado: 000035 EURICO HOTZ JUNIOR

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR KURPEL E KURPEL LTDA ME

CGC/CPF/CEI 02.833.625/0001-60

ENDEREÇO RUA CUIABA, 4859 - ALTO ALEGRE

MUNICÍPIO CASCAVEL

UF PR

ESP. DO ESTABELECIMENTO 93.13-1/00

CARGO INSTRUTOR(A) DE ACADEMIA

CBO Nº 2241-20

DATA ADMISSÃO 01 DE AGOSTO DE 2020

REGISTRO Nº 000001

FLS./FICHA 000035

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA

2.134,00 P/MÊS

(DOIS MIL E CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS)

ASS. DO EMPREGADOR OU ROGO C/TESTEMUNHA

DE SAÍDA

25

DE

agosto

DE

2020

ASS. DO EMPREGADOR OU ROGO C/TESTEMUNHA

DISPENSA CD Nº

Nº DA CONTA

CONTRATO DE TRABALHO

09

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

CNPJ/CPF/CEI: 34.515.263/0001-55

Endereço: AV ESPIRITO SANTO 908, SALA
PORAO, CENTRO

Município: CAPANEMA

UF: PR

Esp. do estabelecimento:

Cargo: PROF EDUCAÇÃO FÍSICA

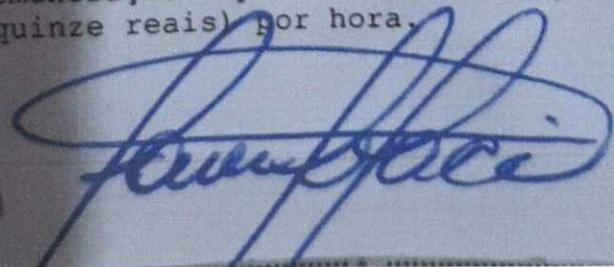
CBO N°: 232120

Data de admissão: 05 de Abril de 2022

Registro N°: 12 Fls./Ficha:

Remuneração especificada: R\$ 15,00

(quinze reais) por hora.

X 

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

CURTIBA/PR

PROIBIDO PLASTICAR

C.CAS=17589, LIVRO=61B, FOLHA=290

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE

NATURALIDADE: PALOTINA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 12/03/1983

FILIAÇÃO: JOCERLIN BARBOSA DE OLIVEIRA
SIRLEI KRZYONOSKI DE OLIVEIRA

REGISTRO GERAL: 8.186.691-0

DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/09/2009

nome: **FRANCIELLE BARBOSA DE OLIVEIRA ROSA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.186.691-0

POLEGAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE




200114



UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de EDUCAÇÃO FÍSICA, em 20 de dezembro de 2004, confere o título de Licenciado em EDUCAÇÃO FÍSICA

a

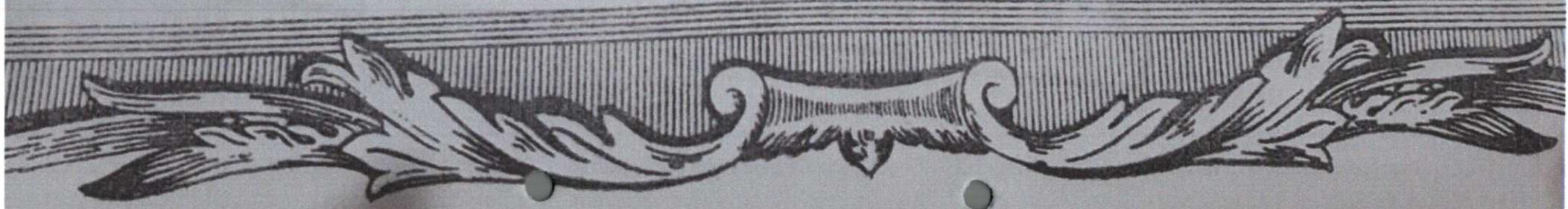
Francielle Barbosa de Oliveira,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 12 de março de 1983, RG 8.186.691-0 PR e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 24 de fevereiro de 2005.

Francielle B. Oliveira
Diplomada

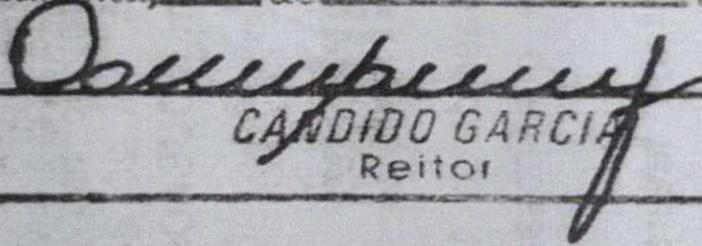
[Signature]
Reitor



090115

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 1082, de
09/04/02 - D.O.U. de 11/04/02.

CANDIDO GARCIA
REITOR

 UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Umuarama - PR.
Departamento Especial de Registro de Diplomas
Diploma registrado sob n.º 012677
Processo n.º 012958/2005.
nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.
Umuarama, 25 de MAIO de 2005.

CANDIDO GARCIA
Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Registrado sob o n.º 177 às páginas n.º 06-V
do Livro de Registro n.º 001 desta Universidade.

W0116

FATEC

FACULDADE DE TECNOLOGIA
DO VALE DO IVAI

Thema Educação
COMPARTILHANDO CONHECIMENTO

Certificado

A Diretora da FATEC - Faculdade de Tecnologia do Vale do Ivaí, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização em

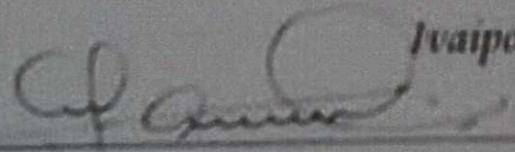
Psicomotricidade

confere o presente certificado a

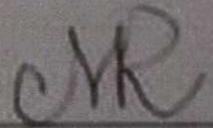
Francielle Barbosa de Oliveira Rosa

R.G. 8.186.691-0 SSP-PR

Ivaiporã, 14 de dezembro de 2014.



Maria C. G. Duarte da Costa
Diretora Geral



Michelle Regina de Souza
Secretária Geral



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC, n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

17

HISTORICO ESCOLAR

Unidade	0002
Registro Acadêmico (BOM) Aluno(a)	006074 FRANCIELLE BARBOSA DE OLIVEIRA
Registro Curso	8.186.691-0 - PR

ANO	COD	DISCIPLINA	1.º	2.º	3.º	4.º	MED	PRE	CH	OBSERVAÇÃO
- 3.ª SÉRIE -										
2003	6000	CULTURA E SOCIEDADE BRASILEIRA					6,8		032	APROVADO
2003	6017	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO BASICA					6,6		064	APROVADO
2003	6138	METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTIFICO					6,9		032	APROVADO
2003	6139	FUNDAMENTOS METODOLOGICOS DO BASQUETEROL					8,3		064	APROVADO
2003	6140	FUNDAMENTOS METODOLOGICOS DAS LUTAS					6,9		064	APROVADO
2003	6141	FUNDAMENTOS METODOLOGICOS DO VOLEIBOL					6,5		064	APROVADO
2003	6142	FUNDAMENTOS METODOLOGICOS DO FUTEBOL					7,0		064	APROVADO
2003	6143	FUNDAMENTOS METODOLOGICOS DA GINASTICA RITMICA					6,9		064	APROVADO
2003	6144	METODOLOGIA DA EDUCACAO FISICA ESCOLAR					6,6		064	APROVADO
2003	6145	CINANTROPOMETRIA					7,9		064	APROVADO
2003	6146	DANCA E FOLCLORE					7,3		064	APROVADO
2003	6147	ESTAGIO SUPERVISIONADO NA ESCOLA DE ENSINO MEDIO					7,0		032	APROVADO
2003	6148	PRATICA DE ENSINO EM EDUCACAO FISICA (ESTAGIO SUPERVISIONADO) NA ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL					9,0		064	APROVADO
- 4.ª SÉRIE -										
2004	6149	FUNDAMENTOS METODOLOGICOS DO FUTSAL					6,9		064	APROVADO
2004	6150	ETICA PROFISSIONAL E LEGISLACAO APLICADA					8,5		032	APROVADO
2004	6151	SOCIOLOGIA APLICADA A EDUCACAO FISICA					7,4		064	APROVADO
2004	6152	TEORIA E METODO DO TREINAMENTO DESPORTIVO ESCOLAR					6,0		032	APROVADO
2004	6153	FUNDAMENTOS METODOLOGICOS DA CAPOEIRA					7,5		064	APROVADO
2004	6154	FUNDAMENTOS METODOLOGICOS DOS ESPORTES ECOLOGICOS					7,3		064	APROVADO
2004	6155	BIOMECANICA DO MOVIMENTO					8,3		064	APROVADO
2004	6156	FUNDAMENTOS METODOLOGICOS DA GINASTICA ARTISTICA					6,8		064	APROVADO
2004	6157	FUNDAMENTOS METODOLOGICOS DO HANDEBOL					7,1		064	APROVADO
2004	6158	FUNDAMENTOS METODOLOGICOS DOS DESPORTOS COMPLEMENTARES					8,5		064	APROVADO
2004	6159	ORGANIZACAO ADMINISTRACAO DO DESPORTO ESCOLAR					6,5		064	APROVADO
2004	6160	PRATICA DE ENSINO EM EDUCACAO FISICA (ESTAGIO SUPERVISIONADO) NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL					9,0		096	APROVADO
2004	6161	PRATICA DE ENSINO EM EDUCACAO FISICA (ESTAGIO SUPERVISIONADO) NA ESCOLA DE ENSINO MEDIO					10,0		064	APROVADO

OBSERVACOES:

NO TOTAL DA CARGA HORARIA ESTAO INCLUIDAS 192 HORAS OBRIGATORIAS DAS ATIVIDADES EXTRA CURRICULARES DO CURSO DE EDUCACAO FISICA, A ALUNA CUMPRIU UM TOTAL DE 231 HORAS.

CAMPUS - TOLEDO

CAMPUS I - Avenida Parigot de Souza, n.º 3636 - Jardim Prada - Telefone/Fax: (0**) 45-277-8500 - CEP 85.903.170 - Toledo - Paraná

CAMPUS II - Avenida Santos Dumont, n.º 2171 - Centro - CEP 85.900-010 - Telefone (0**) 45-277-2161 - Toledo - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

30118

HISTORICO ESCOLAR

Unidade		Página	
CAMPUS TOLEDO		0001	
Registro Acadêmico/Forma de Insc. Aluno(a)		Projeto de Curso	
006074 FRANCIELLE BARBOSA DE OLIVEIRA		B.186.691-0 - PR	
Nome do Pai		Nome da Mãe	
JOCERLIN BARBOSA DE OLIVEIRA		SIRLEI KRZYONOSKI DE OLIVEIRA	
Data de Nascimento	Local de Nascimento	Estado	Nacionalidade
12/03/1983	PALOTINA	FR	BRASILEIRA
Título de Eleitor n.º	Zona Eleitoral	Sécão	Data de Expedição
0728365706 12	118	109	13/12/1999
Município	Estado		
VERA CRUZ DO OESTE	PR		
Número do Documento Militar		Órgão Expedidor	Data de Expedição
Concurso Vestibular			
UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR			
Provas			
LINGUA PORTUGUESA, MATEMATICA, BIOLOGIA, QUIMICA E FISICA			
Pontos Obtidos		Data	
000027		08/12/2000	
Curso			
EDUCAÇÃO FISICA			
Situação Unipar Atual			
RECONHECIMENTO PORTARIA MEC. 1.082, DE 09/04/02 - D.O.U. DE 11/04/02			

- 1.ª SÉRIE -

2001	6006	EXPRESSÃO ORAL E ESCRITA EM PORTUGUES	7,8	037 APROVADO
2001	6020	BIOQUIMICA	7,8	064 APROVADO
2001	6044	FILOSOFIA E ETICA GERAL	7,5	032 APROVADO
2001	6121	FUNDAMENTOS DE BIOLOGIA	8,0	064 APROVADO
2001	6127	GINASTICA	8,5	096 APROVADO
2001	6123	APRENDIZAGEM MOTORA	7,5	064 APROVADO
2001	6124	ANATOMIA HUMANA	7,5	064 APROVADO
2001	6125	FUNDAMENTOS E HISTORIA DA EDUCACAO FISICA	7,8	032 APROVADO
2001	6126	CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO	6,5	032 APROVADO
2001	6127	FUNDAMENTOS METODOLOGICOS DO LAZER	6,0	064 APROVADO
2001	6128	HIGIENE E SOCORROS DE URGENCIA	8,3	032 APROVADO
2001	6129	FUNDAMENTOS METODOLOGICOS DA RECREACAO	7,5	054 APROVADO

- 2.ª SÉRIE -

2002	6010	DIDATICA	7,3	064 APROVADO
2002	6130	FISIOLOGIA HUMANA E DO EXERCICIO	5,6	128 APROVADO
2002	6131	EDUCACAO FISICA ESPECIAL	8,0	128 APROVADO
2002	6132	FUNDAMENTOS METODOLOGICOS DAS ATIVIDADES AQUATICAS	8,4	096 APROVADO
2002	6133	FUNDAMENTOS METODOLOGICOS DO ATLETISMO	7,6	128 APROVADO
2002	6134	INFORMATICA APLICADA A EDUCACAO FISICA	8,5	032 APROVADO
2002	6135	PSICOLOGIA DA EDUCACAO	8,1	064 APROVADO
2002	6136	ESTAGIO SUPERVISIONADO NA ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL	10,0	032 APROVADO
2002	6137	ESTAGIO SUPERVISIONADO NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	9,0	032 APROVADO

CAMPUS - TOLEDO

CAMPUS I - Avenida Parigot de Souza, n.º 3636 - Jardim Prada - Telefone/Fax: (0**) 45-277-8500 - CEP 85.903.170 - Toledo - Paraná

CAMPUS II - Avenida Santos Dumont, n.º 2171 - Centro - CEP 85.900-010 - Telefone: (0**) 45-277-2161 - Toledo - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>

JOGOS E DINÂMICAS DE GRUPO PARA A SALA DE AULA

A utilização de processos lúdicos em sala de aula, já há muito vem sendo ferramenta básica para promoção do aprendizado em todas as disciplinas do currículo, além de surgir como elemento importante na promoção de valores morais, ética, afetividade, bem como do exercício da criatividade, do raciocínio lógico e do desenvolvimento motor da criança.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A exploração do lúdico no ambiente escolar:

- Vantagens
- Cuidados
- O envolvimento da criança
- O papel do educador

Processo de formação de grupos

Teoria das Necessidades Interpessoais:

- Inclusão
- Controle
- Afeição

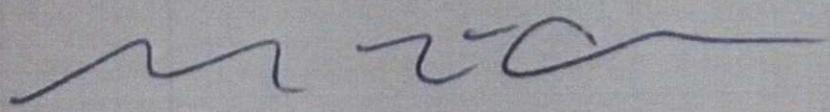
Atividades Práticas

- Jogos e dinâmicas como ferramenta interdisciplinar:
 - Língua Portuguesa
 - Ciências
 - Geografia
 - Ética
 - Afetividade
 - Concentração
 - Expressão corporal

INEB - Instituto Educacional Brasileiro Ltda
CNPJ - 04.468.888/0001-42

REGISTRO 1200 FOLHA Nº 35

LIVRO Nº 02 DATA 12,05,2006





Instituto Educacional Brasileiro Ltda.

CNPJ 04.468.888/0001-42
Toledo/Paraná

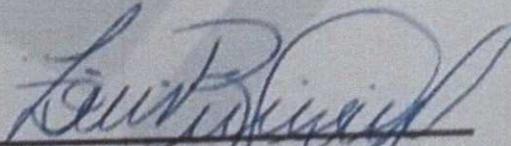
70121

CERTIFICADO

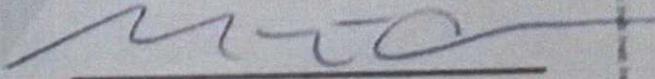
Certificamos que **Francielle Barbosa de Oliveira** RG **8.186.691-0** freqüentou o curso "**JOGOS E DINÂMICAS DE GRUPO PARA A SALA DE AULA**", realizado entre os dias 20 de abril a 11 de maio de 2006, nas dependências da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, na cidade de Toledo/PR.

CARGA HORÁRIA: 24 horas.

Toledo, 12 de maio de 2006.



Participante



Milton José Giaretta
Diretor

PROGRAMAÇÃO

Dias 02 e 03/04/2007

Tema: **Ritmo e Expressividade**

Proponente: Es.Mara Cecília Rafael.

Carga Horária: 16 horas/aula

Dias 04 e 05/04/2007.

Tema: **Ritmo e Expressividade.**

Proponente: Es.Débora Gomes.

Carga Horária: 16 horas/aula.

Carga Horária Total: 32 horas/aula

Coordenação do Curso de Capacitação Continuada
Ms.Gislaine Ap. Valadares de G. Dalcolle



Faculdade UNISSA de Sarandi

Credenciada pela Portaria Ministerial nº 1427, de 01/10/1999, publicada no D.O.U. de 04/10/1999

PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA

CERTIFICADO

Certificamos que Francielle Barbosa de Oliveira, participou da aula e oficina pedagógica com o tema: *Ritmo e expressividade* no curso de "Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino de Toledo" realizado pela Faculdade Unissa de Sarandi, no período de 02 a 05 de abril de 2007, através do Programa de Formação Continuada.

Carga Horária: 32 horas/aula.

Frequência: 32 horas, com 100% de aproveitamento.

Sarandi – PR, 30 de Maio de 2007.

Creusa Maria Romão

Coordenação do Programa de Formação Continuada

Gislaine Ap. Valadares de G. Dalcolle
Coordenação do Programa de Formação Continuada

Registro n. 008/2007 – PFC
Livro: AE – 001
Folhas: 039 a 061

00124

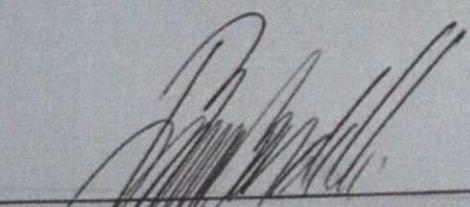
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
Secretaria Municipal da Educação

Certificado

Certificamos que *Francielle Barbosa de Oliveira*

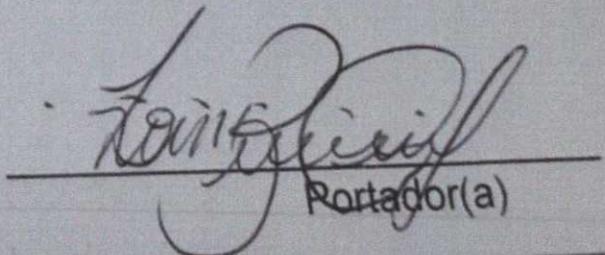
portador (a) do RG nº 8.186.691-0, participou do Curso "Formação Continuada 2008 de Educação Física", realizado pela SMED, período de maio à julho de 2008, num total de 48 horas.

Toledo, 01 de setembro de 2008



Ilido Bombardelli

Secretário Municipal da Educação



Portador(a)

Curso: Formação Continuada 2008 de "Educação Física"

➤ Conteúdos trabalhados:

- Currículo Anual;
- Desenvolvimento Motor;
- Dança e Brinquedos Cantados;
- Cuidados com o Uso da voz;
- Jogos Cooperativos;
- Ginástica;
- Reeducação Motora;
- Inclusão

Período de realização: de maio à julho de 2008.
Carga horária: 48 horas
Frequência: 100 %

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Certificado expedido em conformidade com a
 Resolução Secretarial nº 004/93 de 22 de 12/93
 Certificado registrado sob nº 133942
 Livro nº 04 página 070
 TOLEDO, 14, 09, 08

 RESPONSÁVEL PELO REGISTRO

a aula e
curso de
Toledo"
a 05 de

de março
a 12 de março
nascida a 12 de março
que possa gozar de
Paraná, Ja que

xc
v



Município de Capanema - PR

000126

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 24 dias do mês de maio de 2022

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procurador Romanti Ezer Barboza;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada via ofício, objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente ao compromisso a ser assumido, no termos do inciso IV, art. 72 da Lei 14.133/2021;
- 2 - À elaboração de parecer sobre o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

0127

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 09 dias do mês de maio de 2022

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção ao ofício datado nesta mesma data, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	0930	12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	0940	12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	0950	12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

0128

(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXX** - **BAIRRO: XXXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **06 (seis) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.



Município de Capanema - PR

100129

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.



- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos pro-



ditos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.



- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{100}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,



ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:



ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:



- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará



um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.



- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Comete infração administrativa a Contratada se:
- a)** der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - b)** der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - d)** apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - e)** deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
 - f)** ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
 - g)** praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:
- a)** advertência;
 - b)** multa;
 - c)** impedimento de licitar e contratar;



- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.
 - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data’ do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.



13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.



17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº xx/2022**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

CNPJ: 19.224.408/0001-75

ENDEREÇO: AV BRUNO ZUTTON 3177 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: REALEZA PR CEP: 85770-000

TELEFONE: 46 3543-4120 E-MAIL: jessicasouzabelle@gmail.com

NOME DO CREDOR: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ

CNPJ: 34.515.263/0001-55

ENDEREÇO: AV ESPIRITO SANTO 908 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99901-1626 E-MAIL: eldo@blume.com.br

NOME DO CREDOR: HEVERTON CARLOS VEIT - ME

CNPJ: 34.515.263/0001-55

ENDEREÇO: AV PARANA 724 BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46999160044 E-MAIL: contabilidade.aliancajjn@gmail.com

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, em conformidade com o Art. 75, inciso II e VIII, da Lei 14.133/2021.

Total: R\$ 43.234,62 (Quarenta e Três Mil Reais, Duzentos e Trinta e Quatro e Sessenta e Dois Centavos).



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° xx/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II e VIII, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema – PR, considerando ainda que os valores apresentados estão dentro do valor de mercado, conforme documentação comprobatória apensada ao processo administrativo.

Contratada:

NOME DO CREDOR: **ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI**

CNPJ: **19.224.408/0001-75**

ENDEREÇO: AV BRUNO ZUTTON 3177 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: REALEZA PR CEP: 85770-000

TELEFONE: 46 3543-4120 E-MAIL: jessicasouzabelle@gmail.com

NOME DO CREDOR: **FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**

CNPJ: **34.515.263/0001-55**

ENDEREÇO: AV ESPIRITO SANTO 908 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99901-1626 E-MAIL: eldo@blume.com.br

NOME DO CREDOR: **HEVERTON CARLOS VEIT - ME**

CNPJ: **34.515.263/0001-55**

ENDEREÇO: AV PARANA 724 BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46999160044 E-MAIL: contabilidade.aliancajrn@gmail.com

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, em conformidade com o Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de abril de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000143

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO N° 80/2022/2ª PGM

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa n° 38/2022.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. RECOMENDAÇÃO QUANTO AO FISCAL DO CONTRATO. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 7.904/2021, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar aulas em áreas de especialidades nas escolas municipais de tempo integral do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA: Portaria n°. 7.904/2021; Solicitação da dispensa; Termo de Referência; Orçamento e pesquisa de preços; Documentos das futuras contratadas; Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal; Parecer do Departamento de Contabilidade; e, Minuta contratual. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 53, da Lei 14.133/2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei n° 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da



009144

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 72, da Lei 14.133/2021, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretense contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 72, da Nova Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 43.234,62.



000145

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 14.133/2021, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que a futura contratada apresentou a documentação parcialmente em ordem, devendo ser atualizada a validade do CRF, CND Estadual e Municipal.

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 92 da Lei 14.133/2021.

Resta, ainda, que seja publicada, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Do Fiscal do Contrato

A Procuradoria recomenda a não participação de Agentes Políticos e Servidores de Provimento em Comissão na Fiscalização e no Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, assim como na Comissão de Recebimento dos materiais licitados, vez que a natureza de tais Agentes e servidores não se coaduna com a garantia de imparcialidade e independência esperada.

Neste ponto, convém citar as lições de **Carlos Ari Sundfeld e Diógenes Gasparini**, respectivamente:

“Nas pessoas públicas, quadro permanente é o agrupamento de cargos públicos, que podem ser efetivos ou em comissão. Mas, como a lei deu destaque à pertença do servidor ao quadro, parece ter pretendido excluir os nomeados para cargos de confiança, pois tais servidores não são permanentes, embora o próprio cargo o seja. A exigência quer favorecer a mais absoluta independência do membro da comissão, garantia de sua imparcialidade. O servidor efetivo não pode ser exonerado e, por isso, não receia perder o cargo se rechaçar pressões indevidas que lhe sejam dirigidas. Ademais, como a autoridade não pode deslocar servidor de outro órgão, vê-se impedida de, com isso, costear resistências que, na intimidade do órgão, sejam opostas, por servidores destemidos, às tentativas de manipulação.”¹ (destaquei)

“Desse modo, somente os servidores do quadro permanente, portanto com vínculo laboral perene com a entidade responsável

¹ SUNDFELD, Carlos Ari e GASPARINI, Diógenes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, pg. 92/ 93.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

pela licitação, podem, observadas as demais exigências, integrar, como titulares ou suplentes, ditas comissões.² (destaquei)

A partir desta recomendação, a Procuradoria Municipal aponta a indicação de servidor comissionado como fiscal do Contrato, conforme consta do item 9.1. do Termo de Referência (fls. 03/09):

9.1. O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Diretora de Departamento de Educação, a servidora **Nilva Steffens.** (destaquei)

Analisando as disposições do item 9.1 do Termo de Referência, observa-se que a Servidora Comissionada Nilva Steffens, atuará como fiscal da Contrato, caracterizando, situação que segundo a posição doutrinária adotada por esta Procuradoria, deve ser repudiada.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria:

a) **recomenda** a substituição do fiscal do Contrato por servidor competente de provimento efetivo, não sendo possível a substituição em virtude de falta de pessoal ou outro motivo relevante, que haja a análise fundamentada da impossibilidade do acolhimento da citada recomendação, apontando as providencias adotadas pela Administração Municipal para sanar o problema;

b) **acolhida a recomendação ou mediante despacho fundamentado acerca da impossibilidade de substituição do fiscal do Contrato, bem como seja atualizada a validade do CRF, CND Estadual e Municipal das Contratadas,** esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município. É o parecer.

Capanema, 03 de junho de 2022.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

² GASPARINI, Diógenes, Comissões de Licitação, 2ª ed., São Paulo, NDJ, 2002, pg. 33



**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 38/2022**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

CNPJ: 19.224.408/0001-75

ENDEREÇO: AV BRUNO ZUTTON 3177 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: REALEZA PR CEP: 85770-000

TELEFONE: 46 3543-4120 E-MAIL: jessicasouzabelle@gmail.com

NOME DO CREDOR: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ

CNPJ: 34.515.263/0001-55

ENDEREÇO: AV ESPIRITO SANTO 908 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99901-1626 E-MAIL: favlerfaccio@yahoo.com.br

NOME DO CREDOR: HEVERTON CARLOS VEIT - ME

CNPJ: 20.102.754/0001-60

ENDEREÇO: AV PARANA 724 BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46999160044 E-MAIL: hevertoveit@hotmail.com

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, em conformidade com o Art. 75, inciso II e VIII, da Lei 14.133/2021.

Total: R\$ 43.234,62 (Quarenta e Três Mil Reais, Duzentos e Trinta e Quatro e Sessenta e Dois Centavos).



Município de Capanema - PR

000148

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II e VIII, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema – PR, considerando ainda que os valores apresentados estão dentro do valor de mercado, conforme documentação comprobatória apensada ao processo administrativo.

Contratada:

NOME DO CREDOR: **ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI**

CNPJ: **19.224.408/0001-75**

ENDEREÇO: AV BRUNO ZUTTON 3177 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: REALEZA PR CEP: 85770-000

TELEFONE: 46 3543-4120 E-MAIL: jessicasouzabelle@gmail.com

NOME DO CREDOR: **FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**

CNPJ: **34.515.263/0001-55**

ENDEREÇO: AV ESPIRITO SANTO 908 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99901-1626 E-MAIL: favlerfaccio@yahoo.com.br

NOME DO CREDOR: **HEVERTON CARLOS VEIT - ME**

CNPJ: **20.102.754/0001-60**

ENDEREÇO: AV PARANA 724 BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46999160044 E-MAIL: hevertoveit@hotmail.com

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39234	AULA DE ARTE CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	241,00	H	34,25	8.254,25
2	62542	AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS COM INSTRUTOR CAPACITADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	242,00	H	24,79	5.999,18
3	48276	AULA DE GINÁSTICA E JOGOS DE ATLETISMO COM INSTRUTOR CAPACITADO CONFORME EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA.	251,00	H	24,74	6.209,74
4	39083	AULA DE KARATÊ, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA	460,00	H	31,42	14.453,20



Município de Capanema - PR

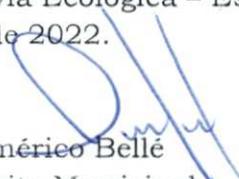
000149

		ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA				
5	36173	AULA DE TEATRO COM INSTRUTOR CAPACITADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	225,00	H	36,97	8.318,25

Valor Total da Contratação: R\$ 43.234,62 (Quarenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais de sessenta e dois centavos)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, em conformidade com o Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 06 dias do mês de maio de 2022.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 6 de junho de 2022 09:19
Para: 'jornal folha de capanema capanema'
Assunto: para publicação em 08/06/2022
Anexos: termo de dispensa 38-2022.docx

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 6 de junho de 2022 09:20
Para: 'educacao'
Assunto: dispensa de licitação 38/2022
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

Bom Dia

A Dispensa de Licitação 38/2022, objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**
Está pronta, poderá ser utilizada a partir de 07/06/2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 6 de junho de 2022 09:20
Para: 'educacao'
Assunto: dispensa de licitação 38/2022
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

Bom Dia

A Dispensa de Licitação 38/2022, objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**
Está pronta, poderá ser utilizada a partir de 07/06/2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 6 de junho de 2022 09:20
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00025.txt

The original message was received at Mon, 6 Jun 2022 09:20:12 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 172/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FAVLER LUCIANO TRAPP
FACCIO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÊ**. Do outro lado a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.515.263/0001-55, AV ESPIRITO SANTO, 908 SALA PORÃO - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO inscrito(a) no CPF nº 901.618.230-68, Portador(a) do RG nº 40676520, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 38/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid ade de medi da	Quanti dade	Preço unitário	Preço total
2	62542	AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS COM INSTRUTOR CAPACITADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	H	242,00	24,79	5.999,18
3	48276	AULA DE GINÁSTICA E JOGOS DE ATLETISMO COM INSTRUTOR CAPACITADO CONFORME EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA.	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	H	251,00	24,74	6.209,74

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **6 (seis) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 06/06/2022 e encerramento em 05/12/2022.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 12.208,92 (Doze Mil, Duzentos e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de



garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou



Município de Capanema - PR

por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos



moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	0930	12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	0940	12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	0950	12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a

Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s)

000161



Município de Capanema - PR

pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;



- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
 - f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
 - g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
 - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que

000163



Município de Capanema - PR

lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
 - a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
 - 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.



17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
06 dia(s) do mês de junho de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
Representante Legal da Contratada
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
Contratada



CONTRATO Nº 171/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.224.408/0001-75, AV BRUNO ZUTTON, 3177 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO Município de Realeza/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) JESSICA ROSA DE SOUZA inscrito(a) no CPF nº 074.716.229-89, Portador(a) do RG nº 99350334, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 38/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	39234	AULA DE ARTE CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI	H	241,00	34,25	8.254,25
5	36173	AULA DE TEATRO COM INSTRUTOR CAPACITADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI	H	225,00	36,97	8.318,25

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

0000166



Município de Capanema - PR

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **6 (seis) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 06/06/2022 e encerramento em 05/12/2022.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 16.572,50 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.



- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto

Município de Capanema - PR



- de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	0930	12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	0940	12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	0950	12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

000170



Município de Capanema - PR

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.



- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes



Município de Capanema - PR

da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;



- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
 - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.



17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) JESSICA ROSA DE SOUZA**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
06 dia(s) do mês de junho de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


JESSICA ROSA DE SOUZA
Representante Legal da Contratada
ESCOLA DE ARTES FORCE
PERFORMANCE EIRELI
Contratada



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2022, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME,

pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 4/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/05/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 4/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 55/2022, fica aditivado seu valor em R\$ 36.869,86 (Trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos) de acordo com os projetos aprovados pelo setor de engenharia e MCIDADA-NIA/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 06 dia(s) do mês de maio de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ROBERTO MATTES FACHINELLO
Representante Legal
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
Contratada

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II e VIII, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema – PR, considerando ainda que os valores apresentados estão dentro do valor de mercado, conforme documentação comprobatória apensada ao processo administrativo.

Contratada:

NOME DO CREDOR: ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

CNPJ: 19.224.408/0001-75

ENDEREÇO: AV BRUNO ZUTTON 3177 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: REALEZA PR **CEP:** 85770-000

TELEFONE: 46 3543-4120

E-MAIL: jessicasouzabelle@gmail.com

NOME DO CREDOR: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

CNPJ: 34.515.263/0001-55

ENDEREÇO: AV ESPIRITO SANTO 908 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR **CEP:** 85760-000

TELEFONE: 46-99901-1626

E-MAIL: favlerfaccio@yahoo.com.br

NOME DO CREDOR: HEVERTON CARLOS VEIT - ME

CNPJ: 20.102.754/0001-60

ENDEREÇO: AV PARANA 724

BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO

CIDADE: CAPANEMA PR **CEP:** 85760-000



Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II e VIII, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores...

Contratada:

NOME DO CREDOR: ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI
CNPJ: 19.224.408/0001-75
ENDERECO: AV BRUNO ZUZZONI 3177 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: REALIZA PR CEP: 85770-000
TELEFONE: 46.3543-4120 E-MAIL: jessicasouzabeller@gmail.com

NOME DO CREDOR: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

CNPJ: 34.515.263/0001-55
ENDERECO: AV ESPIRITO SANTO 908 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-99901-1636 E-MAIL: favlerfaccio@albo.com.br

NOME DO CREDOR: HEVERTON CARLOS VEIT - ME

CNPJ: 20.102.754/0001-60
ENDERECO: AV PARANA 724 BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000
TELEFONE: 46999160014 E-MAIL: hevertovet@hotmail.com

Table with 5 columns: Item, Código do produto/serviço, Nome do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço máximo total. Contains 4 rows of service items.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

Table with 5 columns: Item, Código do produto/serviço, Nome do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço máximo total. Contains 1 row of service item.

Valor Total da Contratação: R\$ 43.234,62 (Quarenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais de sessenta e dois centavos)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA...

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 06 dias do mês de maio de 2022.

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022
Processo dispensa Nº 38/2022
Data de Assinatura: 06/06/2022
Contratado: Município de Capanema-PR
Contratada: ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022
Processo dispensa Nº 38/2022
Data de Assinatura: 06/06/2022
Contratado: Município de Capanema-PR
Contratada: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

Valor total: R\$15.308,92 (Doze Mil, Duzentos e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos). Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2022
Processo dispensa Nº 38/2022
Data de Assinatura: 06/06/2022
Contratado: Município de Capanema-PR
Contratada: HEVERTON CARLOS VEIT - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. Valor total: R\$14.453,20 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos). Américo Bellé Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone:(46)3552-1321

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº9/2022

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 9/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: TOMADA DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA E EDITAL.

Valor da Licitação: R\$ 132.000,00 Cento e Trinta e Dois Mil Reais).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 24/06/2022
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 03/06/2022. Américo Bellé - Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Fica Inexigível de licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores...

Contratada:

NOME DO CREDOR: YENEA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
CNPJ: 29.644.666/0001-64
ENDERECO: ROD CURITIBA PONTA GROSSA BR 277, Nº 2160 BAIRRO: SANTO INACIO, CEP: 82.305-100 - CIDADE/UF: CURITIBA PR

Valor Total: R\$ 5.499,52 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

Table with 5 columns: Item, Código do produto/serviço, Nome do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço máximo total. Contains 1 row of service item.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 03 dias do mês de junho de 2022.

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022
Processo dispensa Nº 05/2022
Data de Assinatura: 06/06/2022
Contratado: Município de Capanema-PR
Contratada: YENEA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINA PARA A MÁQUINA ESCAVADORA, FABRICADA JOHN DEERE 310G, DIESEL, NÚMERO DE FOLHA DE FABRICAÇÃO/MÁQUINA 2020/2020, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAGOS, CBRNS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA YENEA EQUIPAMENTOS SUL PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 74, inciso II, da Lei nº 8.669/1993, conforme Preceito Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR.

Objeto: LOCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL SANTA CRUZ PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS DE ATLETAS.

Contratada: NOME DO CREDOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL SANTA CRUZ
CNPJ: 08.883.085/0001-32
ENDERECO: Av. Botucatu nº 1.609 BAIRRO: SANTA CRUZ -CIDADE: CAPANEMA/PR
CEP: 85.760-000- FONE: (46) 3552-1543

Table with 5 columns: Item, Código do produto/serviço, Nome do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço máximo total. Contains 1 row of service item.

Valor Total da Contratação: R\$6.200,00(Six Mil e Duzentos Reais)

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica: Estrada Parque Caminho do Colono, 06 de junho de 2022.

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2022
Processo dispensa Nº 09/2022
Data de Assinatura: 06/06/2022
Contratado: Município de Capanema-PR
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA SANTA CRUZ - E.F.
Objeto: LOCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL SANTA CRUZ PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS DE ATLETAS.
Valor total: R\$6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais). Américo Bellé Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone:(46)3552-1321



021009000179

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 47/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 30 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 45 (quarenta e cinco) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

a) à inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;

b) à não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;

c) ao cumprimento do art. 11, da LRF, no aspecto da exercitação da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

IV – para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal e que estavam em aberto em 13 de maio de 2022 serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

000181

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

a) cmex@tce.pr.gov.br;

b) monitoramentorpc@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização:
cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACs) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Art. 16. As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.

Art. 17. São válidas até 30 de junho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e as sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5 e 22 deste Tribunal.

Art. 18. Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 19. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 22, publicada em 09 de junho de 2022.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 14 de junho de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente



CONTRATO N° 173/2022
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E HEVERTON CARLOS
VEIT - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa HEVERTON CARLOS VEIT - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.102.754/0001-60, AV PARANA, 724 SALA: 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)HEVERTON CARLOS VEIT inscrito(a) no CPF n° 055.808.409-50, Portador(a) do RG n° 85098195, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação N° 38/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	39083	AULA DE KARATÊ, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	HEVERTON CARLOS VEIT ME	H	460,00	31,42	14.453,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **6 (seis) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 06/06/2022 e encerramento em 05/12/2022.



3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 14.453,20 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte Centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.



- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado



- pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	0930	12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	0940	12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	0950	12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.



9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;



- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data.



estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento



definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**

- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

AA



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

000193



Município de Capanema - PR

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) HEVERTON CARLOS VEIT**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
06 dia(s) do mês de junho de 2022



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



HEVERTON CARLOS VEIT
Representante Legal da Contratada
HEVERTON CARLOS VEIT - ME
Contratada


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	38
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	38
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.
Dotação Orçamentária*	0700112361120121020930339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	43.234,62
Data Publicação Termo ratificação	07/06/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

 CPF: 63225824968 [Logout](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.224.408/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2013
NOME EMPRESARIAL LM SOUZA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-01 - Produção teatral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.11-7-03 - Agente de propriedade industrial 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TAMOIOS	NÚMERO 1455	COMPLEMENTO QUADRA29 LOTE 030A SALA 02
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JESSICASOUZABELLE@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3543-4120	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/09/2022** às **08:42:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA****ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI
CNPJ 19.224.408/0001-75 NIRE 41600842782**

000196

Pelo presente instrumento particular de alteração por transformação de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA em Sociedade Empresária Limitada:

JESSICA ROSA DE SOUZA, BRASILEIRA, solteira, empresária, data de nascimento 15/08/1992, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 9.935.033-4, e CPF: nº 074.716.229-89 residente e domiciliada na cidade de Realeza - PR, na Av. Bruno Zuttion, nº 3405, CENTRO, CEP: 85.770-000 sócia unica da empresa sob o nome empresarial de ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

Titular da EIRELI empresa que gira sob o nome empresarial de ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI com sede no seguinte endereço: Av. Bruno Zuttion, nº 3177, CENTRO, Realeza - PR, CEP: 85.770-000; inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600842782 em 18/03/2019 e no CNPJ 19.224.408/0001-75 fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da LEI nº 10.406/2022, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I: DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de LM SOUZA LTDA, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA II: DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço da empresa para Rua Tamoios, N° 1455, Lote 30A, Quadra 29, Sala 02, Bairro centro, na cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

CLAUSULA III: DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Produção teatral, cursos de educação profissional de nível básico, produção de espetáculos circenses, ensino de arte e cultura, ensino de esportes, ensino de artes cênicas; Atividades de profissionais da área de saúde; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Agente de propriedade industrial.

CLAUSULA IV: DO CAPITAL SOCIAL – O capital da empresa individual de responsabilidade limitada ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente integralizado, dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (real) cada uma passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada ficando distribuído da seguinte forma:

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

801001

**ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI
CNPJ 19.224.408/0001-75 NIRE 41600842782**

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JESSICA ROSA DE SOUZA	100.000	100.000,00	100
TOTAL:	100.000	100.000,00	100,00

CLAUSULA V: Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**LM SOUZA LTDA
CNPJ 19.224.408/0001-75
CONTRATO SOCIAL**

JESSICA ROSA DE SOUZA, BRASILEIRA, solteira, empresária, data de nascimento 15/08/1992, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 9.935.033-4, e CPF: nº 074.716.229-89 residente e domiciliada na cidade de Realeza - PR, na Av. Bruno Zuttion, nº 3405, CENTRO, CEP: 85.770-000;

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adará o seguinte nome empresarial: **LM SOUZA LTDA.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Tamoios, Nº 1455, Lote 30A, Quadra 29, Sala 02, Bairro centro, na cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Produção teatral, cursos de educação profissional de nível básico, produção de espetáculos circenses, ensino de arte e cultura, ensino de esportes, ensino de artes cênicas; Atividades de profissionais da área de saúde; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Agente de propriedade industrial.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) é exercida(s) a(s) atividade(s) de Produção teatral, cursos de educação profissional de nível básico, produção de espetáculos circenses, ensino de arte e cultura, ensino de esportes, ensino de artes cênicas; Atividades de profissionais da área de saúde; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Agente de propriedade industrial.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou as suas atividades na data de 31/10/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI
CNPJ 19.224.408/0001-75 NIRE 41600842782**

000198

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 100.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JESSICA ROSA DE SOUZA	100.000	100.000,00	100
TOTAL:	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade é exercida pela sócia **JESSICA ROSA DE SOUZA** que representa legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s)

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI
CNPJ 19.224.408/0001-75 NIRE 41600842782**

na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XI - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XII - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XIII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Capanema - PR, 26 de Agosto de 2022

JESSICA ROSA DE SOUZA
Sócia/Administradora



000200

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LM SOUZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07471622989	JESSICA ROSA DE SOUZA



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2022 16:35 SOB N° 41210992569.
PROTOCOLO: 225970759 DE 30/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211675829. CNPJ DA SEDE: 19224408000175.
NIRE: 41210992569. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/08/2022.
LM SOUZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



000291

Município de Capanema - PR
Secretaria de Educação e Cultura

Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono

Ofício nº 135/2022

Capanema, 10 de outubro de 2022.

Ilma. Senhora
Roselia Kruger Becker Pagani
Pregoeira do Departamento de Licitações

Prezada Senhora,

Solicitamos aditivo a Dispensa de número 38/2022.

As empresas que prestam serviço com a oferta de oficineiros estão com saldo insuficiente. Sendo assim será necessário aditivar 25% das horas previstas de cada modalidade exceto o de Karatê da Empresa Heverton Carlos Veit. Me Xaulin Locações e Eventos.

Certos de podermos contar com vossa atenção, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação e Cultura



DESPACHO

Com relação a Dispensa de Licitação, nº 38/2022, objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.** Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito de aditivo de quantidade.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de Outubro de 2022.

Fabiana S. Padilha
Fabiana Schulz Padilha
Setor de Licitações



Manifestação prévia

Considerando-se a solicitação de alteração contratual apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na modalidade de aumento de quantitativo, revela-se imperiosa um melhor detalhamento do pedido, indicando precisamente:

- a) o número do contrato;
- b) a empresa contratada;
- c) o objeto do aditivo (item, lote etc.);
- d) a quantidade de horas exatas que serão aditivadas de cada item;
- e) a justificativa pormenorizada sobre a necessidade do aditivo, com a estimativa de horas-aulas semanais a serem prestadas pela empresa contratada até o final do presente ano letivo, com o cronograma das atividades.

Nesse mesmo rumo, além das informações mencionadas acima, faz-se necessária a juntada da anuência da(s) empresa(s) contratadas a respeito da alteração contratual, bem como a apresentação da documentação exigida na licitação para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Noutro giro, impede-se registrar que o aumento de quantitativo na presente contratação precisa respeitar dois limites: a) 25% do valor total da dispensa de licitação; b) o limite de valor da contratação por dispensa de licitação, previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Com as justificativas e documentações necessárias, voltem para análise e emissão do parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5688/2014
OAB/PR 68.807



NOTIFICAÇÃO

A Senhora
Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Com relação a Dispensa de Licitação nº 38/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. Notifico a Secretária da Pasta da Manifestação Jurídica em anexo. Ficamos aguardando as informações para dar prosseguimento a solicitação de aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17 dia(s) do mês de outubro de 2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 17 de outubro de 2022 15:50
Para: 'educacao'
Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA SECRETÁRIA- DISPENSA 38/2022
Anexos: NOTIFICAÇÃO DA SECRETARIA.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 17 de outubro de 2022 15:50
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00010.txt

The original message was received at Mon, 17 Oct 2022 15:50:10 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



Município de Capanema
Estado do Paraná

000207

CERTIDÃO

Com relação a Dispensa de Licitação nº 38/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. Notifico Certifico que notifiquei a Secretária da Pasta sobre a Manifestação Jurídica, a mesma me informou que não tem mais interesse nesse aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de outubro de 2022



Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
INDÚSTRIA E COMÉRCIO	175-1/2022	5564	03/06/2022	02/12/2022	03/06/2022	02/12/2022	3.100,00	87334 - TERRA IGUASSU HOTEIS E TURISMO LTDA	Processo inexigibilidade	000006
CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE TURÍSTICO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA RECEPÇÃO DE AUTORIDADES APÓS EVENTO DE ASSINATURA DE TERMO DE PARCERIA..										
EDUCAÇÃO	171-1/2022	5560	06/06/2022	05/12/2022	06/06/2022	05/12/2022	16.572,50	66332 - LM SOUZA LTDA	Processo dispensa	000038
	to: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA									
	172-1/2022	5561	06/06/2022	05/12/2022	06/06/2022	05/12/2022	12.208,92	76333 - FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	Processo dispensa	000038
	to: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA									
	173-1/2022	5562	06/06/2022	05/12/2022	06/06/2022	05/12/2022	14.453,20	55824 - HEVERTON CARLOS VEIT - ME	Processo dispensa	000038
	to: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA									
EDUCAÇÃO	549-1/2021	5373	09/12/2021	05/12/2022	06/12/2021	05/12/2022	16.280,84	76333 - FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	Pregão	000102
	to: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE, JOGOS E DANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL BEM COMO AO PÚBLICO INTERESSADO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	550-1/2021	5374	09/12/2021	05/12/2022	09/12/2021	05/12/2022	15.667,40	55824 - HEVERTON CARLOS VEIT - ME	Pregão	000102
	to: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE, JOGOS E DANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL BEM COMO AO PÚBLICO INTERESSADO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4852	551-1/2021	5375	06/12/2021	05/12/2022	06/12/2021	05/12/2022	33.670,00	85378 - MORCELLI & AMORIM CABINES LTDA	Processo dispensa	000084
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE UMA CABINE COMPLETA PARA O ROLO COMPACTADOR CAT CSS53-E ANO 2006 PERTENCENTE A FROTA DE Nº 06 DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4854	553-1/2021	5377	09/12/2021	06/12/2022	09/12/2021	06/12/2022	83.936,00	537 - EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	Processo inexigibilidade	000014
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR..									
	554-1/2021	5378	10/12/2021	09/12/2022	10/12/2021	09/12/2022	5.791,00	2011 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A	Processo dispensa	000085
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR									
	555-1/2021	5379	10/12/2021	09/12/2022	10/12/2021	09/12/2022	3.500,92	1821 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	Processo dispensa	000085
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR									
556-1/2021	5380	10/12/2021	09/12/2022	10/12/2021	09/12/2022	13.848,00	78961 - I. C. F. AMPERE SERVIÇOS ELETRÔNICOS-EIRELI	Processo dispensa	000086	
AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 004/2021 DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DE CAPANEMA										
4856	557-2/2021	5381	13/12/2021	12/12/2022	13/12/2021	12/12/2022	13.750,00	84891 - VANESSA BASSANI RESTAURANTE	Pregão	000097
VIAÇÃO E OBRAS	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4859	558-1/2021	5382	14/12/2021	13/12/2022	10/01/2022	09/07/2022	223.256,47	2733 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME	Tomada de preços	000016
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS AMAMBAY, TUPI, TERRITÓRIO DO ACRE, LERCY JOÃO ROMAN E PARÁ NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 568/17/SDR.									
VIAÇÃO E OBRAS	50-2/2022	5439	17/02/2022	14/12/2022	17/02/2022	14/12/2022	53.000,00	70124 - SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP	Pregão	000092
	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									
559-1/2021	5383	15/12/2021	14/12/2022	15/12/2021	14/12/2022	115.700,00	63790 - DSC AUTO PECAS EIRELI	Pregão	000092	
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE										

04/02/2023



Município de Capanema - 2022
Contratos a vencer

Página 2

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
VIAÇÃO E OBRAS	REGISTRO DE PREÇO									
	560-2/2021	5384	15/12/2021	14/12/2022	15/12/2021	14/12/2022	1.144.387,50	48825 - GELSON ASTOR MORE	Pregão	000092
	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMINHOS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									
	561-2/2021	5385	15/12/2021	14/12/2022	15/12/2021	14/12/2022	173.706,90	2541 - ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	Pregão	000092
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMINHOS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									
	52-2/2022	5441	22/02/2022	15/12/2022	22/02/2022	15/12/2022	133.000,00	2321 - JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	Pregão	000092
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMINHOS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									
	4866	565-1/2021	5389	16/12/2021	15/12/2022	16/12/2021	15/12/2022	33.360,00	80924 - RDCOM SISTEMAS MEDICOS LTDA	Processo dispensa
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SERE UTILIZADO NA SALA DE RAI-O-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704									
4914	49-1/2022	5438	17/02/2022	16/12/2022	03/03/2022	07/10/2022	299.672,77	82179 - FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS	Tomada de preços	000001
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 899228/2020/MCIDADANIA/CAIXA									
5268	404-1/2022	5793	25/10/2022	24/12/2022	25/10/2022	24/12/2022	18.000,00	87334 - TERRA IGUASSU HOTEIS E TURISMO LTDA	Processo inexigibilidade	000015
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE TURÍSTICO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROJETO " OCEANO EM TODA PARTE" e comemoração ao Dia do Professor.									
380-1/2022	5769	26/09/2022	25/12/2022	26/09/2022	25/12/2022	20.000,00	74302 - ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ	Processo inexigibilidade	000013	
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL PARA ENRIQUECIMENTO DE REPERTÓRIO CULTURAL DAS CRIANÇAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..									
	5060	195-1/2022	5584	27/06/2022	26/12/2022	27/06/2022	26/12/2022	9.756,00	55212 - COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA	Processo dispensa
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE 160 GLC									

Término vigência atual De: 01/12/2022

Término vigência atual Até: 31/12/2022

Imprimir o objeto do contrato

Ordenador por: Final vigência

016209

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 11 de novembro de 2022 08:35
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022
Anexos: Contratos a vencer no mês de Dezembro-2022.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 11 de novembro de 2022 08:45
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00034.txt

The original message was received at Fri, 11 Nov 2022 08:44:40 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses
adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br...
Successfully delivered planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered